



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 0226/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de setembro de 2020.

Aos Cuidados
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita
Coronel Domingos Soares

Assunto: Abertura de processo licitatório

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de produtos para distribuição gratuita para o projeto de gestantes "Pedacinho de mim".

10.301.1001.2031

494

377945

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social: Ponto Com Brindes LTDA		Banco: 085	Agência: 0113	Conta: 18708
Endereço: Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico		e-mail: nfpontocombrindes@hotmail.com		
Município/UF: Francisco Beltrão, PR		Inscrição estadual: 9063314207		
CNPJ nº: 18.036.328/0001-23	Telefone: (46) 3524-7757	Representante legal: Douglas Waiand		

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	150	R\$ 68,88	R\$ 10.332,00

18.036.328/0001-23

Carimbo do CNPJ
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionísio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Ulrico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

Edina Guranja
01/09/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.036.328/0001-23
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/04/2013NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTOCOM BRINDESPORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO SPESSATONÚMERO
132COMPLEMENTO
SALA 02CEP
85.604-444BARRIO/DISTRITO
PADRE ULRICOMUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAOUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **09:54:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO SPESSATO

NÚMERO
132

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.604-444

BAIRRO/DISTRITO
PADRE ULRICO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 09:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01.614.415/0001-16

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

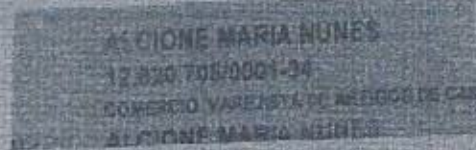
Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social: ALCIONE MARIA NUNES	Banco: Caixa	Agência: 1884	Conta: 29589-4
Endereço: Avenida Brasil, 798, Centro, São Lourenço do Oeste	e-mail:		
Município/UF: São Lourenço do Oeste SC	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 12820705/0001-34	Telefone: 46 88250024	Representante legal: Alicione Maria Nunes	

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
Bolsa maternidade. Largura 35 cm. Profundidade 13 cm. Altura 27 cm. Composição Material Nylon. Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logas coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto.	150	110,00	16.500,00



Carimbo do CNPJ:



Data e Assinatura do representante legal:

03-09-2020

Alicione Maria Nunes

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.820.705/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL ALCIONE MARIA NUNES 02629648990			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAL NOIVAS E DECORACOES.			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucianober03@gmail.com		TELEFONE (46) 8825-0024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 11:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social: J.B.V. Confecções e Malharia		Banco: 104	Agência: 1319	Conta: 9196-0
Endereço: Rua João Ribas de Almeida, 225 - São José		e-mail: jacibrescovites@hotmail.com		
Município/UF: Palmas / Paraná		Inscrição estadual: isento		
CNPJ nº: 15.490.043/0001-70	Telefone: (46) 3262-1128	Representante legal:		

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	150	50,00	7.500,00

Carimbo do CNPJ:

JACI BRESCOVITES
15.490.043/0001-70

Data e Assinatura do representante legal:

Jaci Brescovites
30/09/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000.00(oito mil reais);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.490.043/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2012	
NOME EMPRESARIAL JACI BRESCOVITES 91718287968					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R Joao Ribas de Almeida		NÚMERO 225		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.555-000	BARRIO/DISTRITO Sao Jose		MUNICÍPIO PALMAS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jacibrescovites@hotmail.com			TELEFONE (46) 3262-3392		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 08:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social: MERCADO FAVERO CIA LTDA	Banco: 337	Agência: 0429	Conta: 253362
Endereço: AV GETULIO VARGAS 640	e-mail: MERCADOFAVERO@HOTMAIL.COM		
Município/UF: PALMAS-PR	Inscrição estadual: 90443384-56		
CNPJ nº: 09622049/0001-50	Telefone: 46 32623241	Representante legal: JEAN	

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	150	8000	1200000
Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	150	2000	300000
Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	150	2000	300000
Shampoo Infantil para bebê, 200ml - Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	150	1500	225000
Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	150	400	60000
Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	150	6000	900000
Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto.	150	600	90000
Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	150	300	57000

Carimbo do CNPJ:

09.622.049/0001-50

MERCADO FAVERO LTDA.

Data e Assinatura do representante legal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.622.049/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J C FAVERO CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADO FAVERO LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
640

COMPLEMENTO

CEP
85.555-000

BAIRRO/DISTRITO
LAGOAO

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3262-3241 / (46) 9973-3241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 09:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		e-mail:		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	150	77,00	11.550,00
Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	150	15,00	2.250,00
Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	150	18,00	2.700,00
Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	150	12,00	1.800,00
Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	150	3,50	450,00
Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	150	58,00	8.700,00
Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto.	150	5,00	750,00
Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	150	20,00	3.000,00

31.637.244/0001-03

Carimbo do CNPJ:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

Data e Assinatura do representante legal:

Francieli Santos

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.637.244/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/09/2018	
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI SANTOS 05891067919			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS E SANTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BARRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmedeiros@hotmail.com		TELEFONE (46) 3262-4793	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/09/2020** às **09:31:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

Razão Social: Zulmir perin -me		Banco: 001	Agência: 08435	Conta: 7677-5
Endereço: Rua sete de setembro 846		e-mail: Zulmir.economia@rotmail.com		
Município/UF: clevelândia		Inscrição estadual: 90280442-05		
CNPJ nº: 05286113/0001-19	Telefone: [46]32522110	Representante legal: zulmir		

Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	150	77,89	11.683,50
Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	150	14,59	2.188,50
Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	150	18,99	2.848,50
Shampoo Infantil para bebê, 200ml - Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	150	12,89	1.933,50
Sabonele infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	150	3,45	517,50
Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	150	59,90	8.985,00
Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto.	150	5,49	823,50
			
Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	150	19,80	2.970,00

Total : 31.950,00 reais

Clevelândia 02 de setembro de 2020

Carimbo do CNPJ:

Zulmir Perin ME

CNPJ: 05.286.113/0001-19

Data e Assinatura do representante legal:

Zulmir Perin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZULMIR PERIN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 846	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2521-567
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **09:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZULMIR PERIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
846

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLEVELANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2521-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 09:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.113/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2002
NOME EMPRESARIAL ZULMIR PERIN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 846	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.530-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 2521-567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAAA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAAAA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 09:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido kits para recém nascido, alusão do projeto pedacinho de mãe do departamento municipal de saúde, são os seguintes

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
02380-conta de despesa
494-fonte

Daniele P. Bringhenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2

PARECER CONTABIL



Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

4. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratação aquisição de para kits para recém nascidos alusão do projeto pedacinho de mãe do departamento municipal de saúde
5. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
6. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

2. Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) para kits para recém nascidos alusão do projeto pedacinho de mãe do departamento municipal de saúde limitado ao teto máximo de R\$ 42.919,50 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais com cinquenta centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 18 de Setembro de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida



PROCESSO N.º 101/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto; kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mãe do departamento municipal de saúde. observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de outubro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 06 de outubro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 2 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de materiais para distribuição gratuita solicitado por o departamento municipal de saúde, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em



consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c. SICAF;
- d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0 027

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

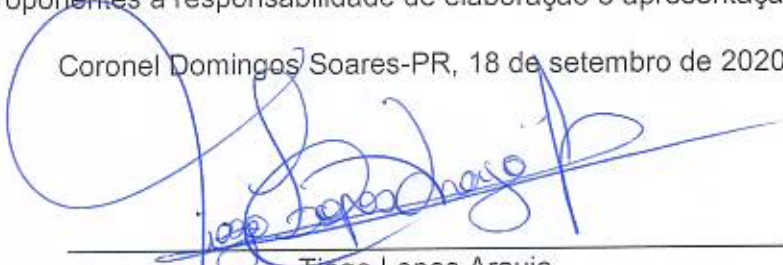
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para kits para recém nascidos alusão do projeto pedacinho de mãe do departamento municipal de saúde para suprimento ao departamento de saúde para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	78,29	11.743,50
02	150	UN	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	77,00	11.550,00
03	150	UN	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	14,59	2.188,50
04	150	UN	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	18,00	2.700,00
05	150	UN	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampoo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	12,00	1.800,00
06	150	UN	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com	3,45	517,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

			no mínimo 75 gramas.		
07	150	UN	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	58,00	8.700,00
08	150	UN	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto. 	5,00	750,00
09	150	UN	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	19,80	2.970,00

2.3 Deverá ser respeitado o valores Máximo do item, propostas acima desse valor serão automaticamente desclassificadas.

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras,

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura

de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/20___, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida no instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 101/2020

PREGÃO N.º 49/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva contratar o fornecimento de materiais para composição de enchoval para recém nascidos, em programa "Pedacinho de Mim", de distribuição do setor de saúde, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade, sem prejuízo de publicações outras conforme origem dos recursos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de setembro de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 49/2020

presencial Objeto: contratar o fornecimento para recém nascidos alusão do projeto pedacinho da mãe do departamento municipal de saúd. Prazo execução; 12 meses ; Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de outubro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro

22/09/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.236.708/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:38:27 do dia 06/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZZWJ061020133827

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Enviados - tceprmos@... x Portal de Transparência P... x Cadastro Impedidos L... x Emitir certidão negativa x +

servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tearic.pal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Atualizar Iniciar Nova Atualizar



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Busca por Impedidos de Licitar

Fornecedor: Tipo documento: Número documento:

Nome:

Período publicação: de até

Data do início impedimento: de até

Data do fim impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27236708000100!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PT + - 100% 10/10/2014

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 13.484.567/0001-22

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:39 do dia 06/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OZS6061020133739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Parâmetros de	
Forma de busca	CNPJ
Número documento	13484567000122
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de início impedimento : de	
até	
Data de fim impedimento : de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13484567000122!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**

CPF/CNPJ: **31.637.244/0001-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:35:58 do dia 06/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YFB1061020133558

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar
 Permissão de:

Tipo documento: CNPJ Número documento: 31637244000103 Nome:
Período publicação: de até Data de início Impedimento: de até Data de fim Impedimento: de até

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31637244000103!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Parâmetros de	
tipo documento	CNPJ
Número documento	12820705000134
Nome	
Período publicação - de	até
Data de início impedimento: de	até
Data de fim impedimento: de	até

Procurar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12820705000134!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALCIONE MARIA NUNES 02629648990**

CPF/CNPJ: **12.820.705/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:34:41 do dia 06/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QKLC061020133441**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.593.690/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:39:18 do dia 06/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YZQ9061020133918**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: DOUGLAS ROSSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 3614799 SSP SC

CPF: 028.265.079-23 DATA NASCIMENTO: 04/06/1979

Função: ORNELI ROSSI

SALETE BEDIN ROSSI

PERMISSÃO: 7C AC: 7C CAT. DIR: 7C

Registro: 1358853486 VALOR: 20/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/1997

VALIDADE: 20/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 16/06/1997

ESTADO: SC

Assinatura do Portador: [Assinatura]

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2018

68458134113 SC119450607

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

1358853486

su p

42747

Wclis

0

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CONCORDIA

Matricula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42600042230

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURIDICA

2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

VIA ÚNICA

25 SET 2017

17/705089-6

26 SET 2017



REQUERIMENTO

LMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000921242
DBE não analisado.
Emitida em 25/09/2017 - V3

NOME: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CONCORDIA-SC
25/09/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

Assinatura: *Andrea C. Schuckes Bomm*

Telefone de contato: (49)34420495 contato@ortigaracontabilidade.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

26 SET. 2017

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27 SET. 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/09/2017



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**CNPJ nº 11.593.690/0001-56**

ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 017.888.129-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.878.280, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VITÓRIO CELANT, 43, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700140, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600042230, com sede Rua Dr Maruri, 1133, Centro Concórdia, SC, CEP 89.700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.593.690/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

O presente ato consolida o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial de: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa é na Rua Dr Maruri, nº 1133, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-170.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto a atividade de: **Fabricação de malas, maletas, bolsas, mochilas e pastas escolares, para viagens e usos diversos, de qualquer material. Comércio varejista de material escolar, artigos de papelaria e material de escritório.**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, com poderes e atribuições de administrador(es), autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81700000921242

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/09/2017



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**CNPJ nº 11.593.690/0001-56**

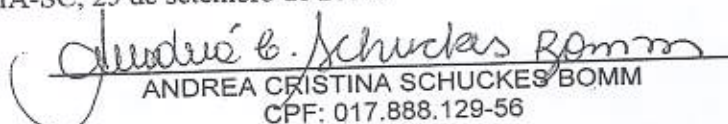
CLÁUSULA SÉTIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CONCORDIA-SC, 25 de setembro de 2017.


ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
 CPF: 017.888.129-56







Req: 81700000921242

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/09/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177050896

NOME DA EMPRESA	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP
PROTOCOLO	177050896 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600042230
CNPJ 11.593.696/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177050896

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/09/2017





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0004223-0	CNPJ 11.593.690/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/02/2010	Data de Início de Atividade 22/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR MARURI, 1133, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-170			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MÔCHILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USOS DIVERSOS, DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM 017.888.129-56	Administrador sim	Início do Mandato 27/06/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM 017.888.129-56	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 27/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20177050896	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de agosto de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Caco & Deia

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC	CEP: 89700-170	
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Edital de Licitação – Pregão Presencial N° 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 11.593.690/0001-56, por intermédio de seu representante legal a Sra. Andréa Cristina Schuckes Bomm, portadora da Carteira de Identidade nº 2.878.280 SSP/SC e do CPF nº 017.888.129-56, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.

Douglas Rossi
 RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
 Representante credenciado por:

Andréa Cristina Schuckes Bomm
 (Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
 RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56

11 593 690 / 0001 - 56

I.E. 256.041.288

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP

RUA DR. MARURI, 1133
 CENTRO - CEP 89 700-170

CONCÓRDIA-SC

Página 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUCIA SCHMITZ REZIS

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR
459780 DEFE SC

CPF
061.239.849-64

DATA NASCIMENTO
04/06/1987

PROFISSÃO
BENATO REZIS

ENDEREÇO
ESTRADA DE SCHMITZ, 80013

PROFISSÃO
ACI

DATA NASCIMENTO
07/12/2005

LOCAL EMISSÃO
FLORESTA DE OLIVEIRA, SC

DATA EMISSÃO
10/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

15813935048
SC154148353

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2027797925

2027797925

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1. LUIZA SCHMITZ REGIS, brasileira, natural da cidade de Jaraguá do Sul/SC, solteira, nascida em 04/06/1987, empresária, portadora do CPF nº 061.339.869-64 e da cédula de identidade nº 4.597.840, expedida pela SSP/SC, domiciliada e residente na Rua Professora Nemésia Margarida, nº 50, Apartamento 103, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-270 no município de Blumenau/SC, Empresária Individual com sede na Rua dos Escoteiros, nº 30, andar 2 sala 2, Bairro Chico de Paulo, CEP 89254-730 no município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42803339636 em 06/03/2017 e no CNPJ nº 27.236.708/0001-00, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que a sócia **LUIZA SCHMITZ REGIS**, admite o sócio **FELIPE SCHMITZ REGIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/03/1991, empresário, portador do CPF nº 084.275.659-09 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04948130519, expedida pelo DETRAN/SC, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 1044, apartamento 804, Bairro Bucarein, CEP 89202-257 no município de Joinville/SC, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e iniciou suas atividades em 06 de Março de 2017.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 04, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-310 no município de Blumenau/SC. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto: Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico. Comércio atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para uso comercial. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de cal, arcia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, fraldas, produtos geriátricos e de higiene pessoal. Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Comércio varejista de artigos de papeleria. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios como uniformes escolares e agasalhos. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de artigos de natal e artigos decorativos. Comércio varejista de eletrodomésticos e eletrodomésticos. Comércio atacadista de máquinas (partes e peças), aparelhos e equipamentos para uso odontomédico hospitalar. Comércio atacadista e varejista de medalhas e troféus. Comércio atacadista e varejista de tecidos. Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações. Comércio atacadista e varejista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de mochilas.







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2020

Arquivamento 42206105074 Protocolo 204705932 de 20/02/2020 NIRE 42206105074

Nome da empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166342826737089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2020 por Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/02/2020



Cláusula Quarta: O capital social que era R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre aumento de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional pela sócia LUIZA SCHMITZ REGIS que cede e transfere por venda ao sócio FELIPE SCHMITZ REGIS 20.000 (vinte mil) cotas pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O capital social então, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIO	QTDE DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
LUIZA SCHMITZ REGIS	30.000	60%	R\$ 30.000,00
FELIPE SCHMITZ REGIS	20.000	40%	R\$ 20.000,00
TOTAL	50.000	100 %	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quinta: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital da matriz.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da presente sociedade será exercida pelos sócios, LUIZA SCHMITZ REGIS e FELIPE SCHMITZ REGIS, por tempo indeterminado no cargo de administradores. Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade com as assinaturas dos administradores, que assinarão **em conjunto ou isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula Oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, tal fato não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento da cláusula anterior será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, sendo regidas pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 (aplicáveis à matéria), os casos de retirada de sócio, aumento e diminuição de capital, dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, e será efetuada a apuração dos resultados com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2020

Arquivamento 42206105074 Protocolo 204705932 de 20/02/2020 NIRE 42206105074

Nome da empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166342826737089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/02/2020

observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Terceira: Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, e na sua falta pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Sétima: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/202.

Cláusula Décima Oitava: As quotas sociais descritas no presente contrato social, bem como os frutos delas percebidos, são doravante gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, ficando estas insuscetíveis de serem dadas em garantia e imunes de qualquer execução judicial por parte dos credores dos sócios.

Cláusula Décima Nona: Declara sob as penas da Lei, que já está enquadrada na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Blumenau, 12 de Fevereiro de 2020.

LUIZA SCHMITZ REGIS
CPF 061.339.869-64

FELIPE SCHMITZ REGIS
CPF 084.275.659-09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2020

Arquivamento 42206105074 Protocolo 204705932 de 20/02/2020 NIRE 42206105074

Nome da empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166342826737089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204705932

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	204705932 - 20/02/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206105074
CNPJ 27.236.708/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2020
SOR N. 42206105074

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06133986964 - LUIZA SCHMITZ REGIS

Cpf: 08427565909 - FELIPE SCHMITZ REGIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2020

24/02/2020

Arquivamento 42206105074 Protocolo 204705932 de 20/02/2020 NIRE 42206105074

Nome da empresa REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166342826737089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0610507-4	CNPJ 27.236.708/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2017	Data de Início de Atividade 06/03/2017	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUSTAVO SALINGER, 702-LOJA 04, ITUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, 89.030-310				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS. PRODUTOS DE PERFUMARIA, FRALDAS, PRODUTOS GERIÁTRICOS E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. ACESSÓRIOS COMO UNIFORMES ESCOLARES E AGASALHOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE NATAL E ARTIGOS DECORATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS (PARTES E PEÇAS), APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDALHAS E TROFÉUS. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MOCHILAS.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZA SCHMITZ REGIS 061.339.869-64	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FELIPE SCHMITZ REGIS 084.275.659-09	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/02/2020 Ato: CONTRATO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 28 de setembro de 2020

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certificação - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/09/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

068

Rua Gustavo Salinger, 702 Bairro: Itoupava Seca CEP 89030 310 Fone/Fax 047 3288 0969= BLUMENAU/SC.
e.mail: realrc.blumenau@gmail.com CGC 27236708000100 IE 258334550

PREGÃO PRESENCIAL N.49/2020 DECLARAÇÕES

A empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 27.236.708/0001-00, localizada na Rua Gustavo Salinger, 702 bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC CEP: 89030 310, DECLARA:

- DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
- Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau (SC), 06 de Outubro de 2020.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG 4.597.840-9 - CPF 061.339.869-64





27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

RUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITOUPAVA SECA - CEP 89030-310
BLUMENAU - SC







REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Gustavo Salinger, 702 Bairro: Itoupava Seca CEP 89030 310 Fone/Fax 047 3288 0969= BLUMENAU/SC. e.mail: realrc.blumenau@gmail.com CGC 27236708000100 IE 258334550

PREGÃO PRESENCIAL 49/2020 DECLARAÇÕES

A empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 27.236.708/0001-00, localizada na Rua Gustavo Salinger, 702 bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC CEP: 89030 310, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** previstos no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpr integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;**
- que **até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- **se enquadra como MICROEMPRESA** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que **está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social (FGTS e INSS)**, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- que **conhece o edital e esta de acordo** com todas as condições nele previstas.
- que os **documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição** e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial que: - **assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - **comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- que **terá a disponibilidade do produto**, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;
- que em seu **quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, VicePrefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município.
- Declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- Que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- Que não possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para a prestação de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos; E sob as penas do art.299 do código penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no Edital

Blumenau (SC), 4 de outubro de 2020.

Luiza Schmitz Regis V. representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64

27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

RUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITOUPIAVA SECA - CEP 89030-310
BLUMENAU - SC



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Nome do Empresário

FRANCIELI SANTOS

Nome Fantasia

SANTOS E SANTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.971.418-2

Órgão Emissor

SESPR

UF Emissor

PR

CPF

058.910.679-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.637.244/0001-03

NIRE

41-8-0704589-0

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

LAGOAO

Logradouro

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Município

PALMAS

Número

558

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Melp

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1816123468



NOME

CLAR CARLOS FAVERO

DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF

13557695 / 03SP / PR

CPF

026.932.978-07

DATA NASCIMENTO

09/11/1981

RELACÃO

TÓDO CARLOS FAVERO

LOUISES MARIA BILLE FAVERO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

☒ ☐ ☐

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**

10004110-46 12/12/2020 05/05/2020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**

PALMARD, PR 22/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

10116749108 880159R080

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

M. de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA FRANCIELI SANTOS 05891067919, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 558, na cidade de Palmas-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.637.244/0001-03 representada, neste ato, por seu administrador FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado em Palmas-PR, nomeia e constitui seu representante JEAN CARLOS FAVERO, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.345.769-6, e do CPF n.º 026.932.979-07, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 49/2020, PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PALMAS-PR, 28 DE SETEMBRO DE 2020

TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

Francieli Santos

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo Centro Comercial João Paulo II - Centro Palmas/PR - Tel: (41) 3002-0981 tabelionatopalmas@gmail.com

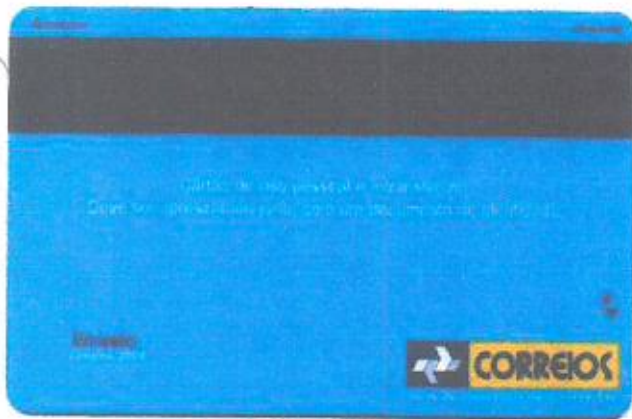
PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA 156829

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) **FRANCIELI SANTOS**
Palmas - PR, 28 de setembro de 2020.
Em test. da verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + Selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99
SELO DIGITAL N° HVmE yTX2GaaYO Control: nnyCX aH7Y9 - Consulte em <http://funai.br>

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada



mf

[Signature]

Alves

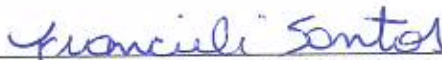
Edital de Licitação – Processo 101/2020 Pregão Presencial 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

FRANCIELI SANTOS 05891067919 inscrito no CNPJ nº 31.637.244/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. FRANCIELI SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.971.418-2 SSP/PR e do CPF nº 058.910.679-19 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2020



(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná



256-19-0079-4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MICHEL AUGUSTO MATHIAS

FILIAÇÃO
GUARIGASIL MARTINS MATHIAS
CLARINDA AUGUSTA MATHIAS

DATA NASCIMENTO 18/07/1982 NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR
ORÇÃO EXPEDIDOR IPR

Michel Augusto Mathias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.787.089-00 REGISTRO GERAL 8.488.213-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE
C.NASC=3593, LIVRO=7A, FOLHA=153

Barque Vinicius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME MICHEL AUGUSTO MATHIAS

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR / UF
0435576 MEX PR

CPF 040.787.089-00 DATA NASCIMENTO 18/07/1982

FILIAÇÃO
GUARIGASIL MARTINS
MATHIAS
CLARINDA AUGUSTA
MATHIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A3

Nº REGISTRO 01988347211 VALIDADE 17/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2001

OBSERVAÇÕES

Michel Augusto Mathias
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL MANGUEIRINHA, PR DATA EMISSÃO 01/12/2016

Barque Vinicius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO EMISSOR

69226954461
PR911851967

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1375831692

PROIBIDO PLASTIFICAR
1375831692

see ip

Mf



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua empresa tiver)	
41800486424		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REQUER DE MENOR idade	
Masculino		XXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
GUARIGASIL MARTINS MATHIAS		CLARINDA AUGUSTA MATHIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Número)	
12/07/1982		0435576	
ORIGEM		UF	
MEX		PR	
CNPJ (Número)		040.787.089-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
COMPROVADO NA (Logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
AVENIDA SOUZA NAVES		000140	
COMPLEMENTO		BARRIO/ESTRITO	
XXX		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
85540-000		006288 - Manguelrinha	
UF		PR	
Manguelrinha			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
AVENIDA AV IGUAÇU		078	
COMPLEMENTO		BARRIO/ESTRITO	
CASA		CENTRO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
85540-000		006288 - Manguelrinha	
UF		PR	
PAÍS		BRASIL	
Manguelrinha		E-MAIL	
michel_augusto@icloud.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por valor)	
15.000,00		quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
4751201		Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos do vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
13.484.567/0001-22			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
05/04/2011		☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/04/2019		MICHEL AUGUSTO MATHIAS	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TABELIONATO MANGUEIRINHA	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002562148	

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 855 - Fone (41) 3243-1457
85540-000 - Manguelrinha - Paraná
Confira com o documento Original apresentado. Dou fé
Em test. de que dou fé.

22 ABR 2019 PR
João Paulo Cesar da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Araújo Silva - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

Michel

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800. PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1190177350. NIRE: 41800486424. MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MANGUÊU RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.espcrafccil.pr.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme as suas referências e filiais)							
41800466424		XXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (com sobrenome, sem abreviatura)									
MICHEL AUGUSTO MATHIAS									
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL							
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)							
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)							
Masculino		XXX							
NOME DE (pai)		NOME DE (mãe)							
GUARIGASIL MARTINS MATHIAS		CLARINDA AUGUSTA MATHIAS							
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)		Origem - exterior		UF		CPF (número)	
18/07/1982		0435576		MEX		PR		040.787.089-00	
VALORES POR (forma de apresentação - somente no caso de menor)									
XXX									
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av., etc)								NÚMERO	
AVENIDA SOUZA NAVES								000140	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)			
XXX		CENTRO		85540-000		006288 - Manguelinho			
MUNICÍPIO								UF	
Manguelinho								PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requerer:									
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ					A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO				
002 - ALTERAÇÃO					XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					XXX				
NOME EMPRESARIAL								ENDEREÇO	
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS								ME (Microempresa)	
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc)								NÚMERO	
AVENIDA AV IGUAÇU								078	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)			
CASA		CENTRO		85540-000		006288 - Manguelinho			
MUNICÍPIO		UF		PAÍS		E-MAIL			
Manguelinho		PR		BRASIL		michel_augusto@cloud.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)							
15.000,00		quinze mil reais							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT)		Descrição da Atividade							
4751201		escritório; Com. varejista de artigos de papeleria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras;							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO EM DIÁRIO		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES OU DE PRÉVIA DE OUTRA, SE HOUVER ANTERIOR		UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
18/04/2011		13.464.567/0001-22						☐ 1 - SEU ☐ 3 - MJC	
DATA DE REGISTRAÇÃO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO							
16/04/2019		<i>Michel Augusto Mathias</i>							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE					AUTENTICAÇÃO				
					PR2190002562148				

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO MANGUEIRINHA
PARECER EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
Av. Iguaçu, 985 - Fone (41) 3243-1457
85540-000 - Manguelinho - Paraná
Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
Em test.
22 ABR 2019 PR.
João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solange da Paiva Antonio Silva - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800466424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.espesafacil.pr.gov.br

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 100%) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BÊNFIÍAS casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS	(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0435576	UF MEX	CPF (numero) 040.787.089-00
ESCRITÓRIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES		NÚMERO 000140	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/ESTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005288 - Manguelrinha
MUNICIPIO Manguelrinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer.			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU		NÚMERO 076	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/ESTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005288 - Manguelrinha
MUNICIPIO Manguelrinha	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL michel_augusto@icbpr.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL dependente de AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DE REGISTRO 16/04/2019	ALTERNATIVA DO EMPRESÁRIO MICHEL AUGUSTO MATHIAS TABELIONATO MANGUEIRINHA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLICUE-SE E AROUVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002562146	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB N° 20192452800.
PROTOCOLO: 192452800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 985 - Fone (41) 3243-1457
85540-000 - Manguelrinha - Paraná
Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
em test.
22 ABR 2019 PR.
João Paulo Cecchini da Silva - Tabelião
Ana Solange da Paiva Antonio Silva - Escrevente
Aida de Oliveira Ferreira - Escrevente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			Protocolo: PRC2003755202
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Início de Atividade: 05/04/2011
NIRE (Sede): 41800486424	CNPJ: 13.484.287/0001-22	Arquivamento do Ato de Inscrição: 05/04/2011	
Endereço Completo: Avenida AV IGUAÇU, Nº 078, CASA, CENTRO-Mangueirinha/PR - CEP: 85640-000			
Objeto: Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para escritório; Com. varejista de artigos de papelaria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras; Serviços de lavagem de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.			
Capital: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte: ME (Microempresa)
Último Arquivamento: Data: 18/04/2019	Número: 20192852800	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS	
Nome do Empresário: MICHEL AUGUSTO MATHIAS		CPF: 040.787.059-00	
Identidade: 0435575		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2020, às 14:24:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PRCIVGAUT.



PRC2003755202

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 13.484.567/00001-22, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020.**

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22



13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.78.11111
Avenida Iguaçu, 78 - Mangueirinha - PR
85.540-000



Michel



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

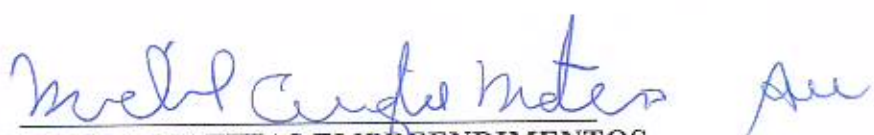
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ nº 13.484.567/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. MICHEL AUGUSTO MATHIAS portador da Carteira de Identidade nº 8.468.213-6 e do CPF nº 040.787.089-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

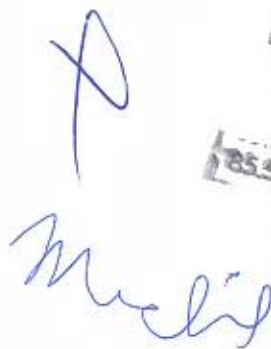
Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Av. Iguaçu, 78 - Mangueirinha - Paraná
85.540-000



082

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta Cotação de Preço, Dispensa de Licitação, que a empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22


13.484.567/0001-22


MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00


Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA

POLEGAR DIREITO

04/FEV/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.094.059

NOME ALCIONE MARIA NUNES BERNARDI

FILIAÇÃO DORIVAL NUNES
ELSA PASTRI NUNES

NATURALIDADE GALVÃO SC

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1762 LV B-3 FL. LV
CART. BORGES-SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

CNP 026.296.489-90

DATA DE NASCIMENTO 05/02/1980

SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

LEI Nº 2.118 DE 29/08/83

Jeferson Ruls Pereira
Supervisor DIRETRAN
Agente de Polícia

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Alcione Maria Nunes 02629648990 inscrito no CNPJ nº 12.820.705/0001-34, por intermédio de seu representante legal a Srª Alcione Maria Nunes Bernardi portadora da Carteira de Identidade nº 4.094.059 e do CPF nº 026.296.489-90, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

Alcione ma nunes Bernardi

Alcione Maria Nunes Bernardi

Micro Empreendedor

Ass

Melir

[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



085

Identificação

Nome Empresarial

ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

Nome do Empresário

ALCIONE MARIA NUNES BERNARDI

Nome Fantasia

LUAL NOIVAS E DECORACOES.

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

4094059

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

026.296.489-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/11/2010

Número de Registro

CNPJ

12.820.705/0001-34

Endereço Comercial

CEP

89990-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

SAO LOURENCO DO OESTE

Número

798

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

08/11/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de
suvenires, bijuterias e artesanatosCostureiro(a) de roupas, sob
medida, independenteComerciante independente de
miudezas e quinquilhariasFabricante de partes de peças do
vestuário - facção, independenteComerciante independente de
produtos para festas e natalComerciante independente de
tecidosComerciante independente de
brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas
íntimas

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados
anteriormente

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME62397224

Número do Identificador

12820705000134

Data de Emissão

02/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.820.705/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2010

NOME EMPRESARIAL
ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUAL NOVAS E DECORACOES.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
14.12-6-03 - Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
798

COMPLEMENTO

CEP
89.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALCIPASTRE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 8825-0024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2020 às 15:57:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Pregão Presencial 49/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.484.567/0001-22

Fornecedor: MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVENIDA IGUAÇU 78 CENTRO - CENTRO - Manguieirinha/PR - CEP 85540-000

E-mail: michel_augusto@icloud.com

Inscrição Estadual: 9081114517

Telefone: 46999365457

Celular:

Contador: helonez

Telefone contador:

Representante: MICHEL AUGUSTO MATHIAS

RG: 84682136

CPF: 040.787.089-00

Endereço representante: AVENIDA IGUAÇU 78 CENTRO - Manguieirinha/PR - CEP 85540-000

Telefone representante:

E-mail representante: michel_augusto@icloud.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 73-7 - sicredi - Manga/MS

Conta: 52121-3

Data de abertura:

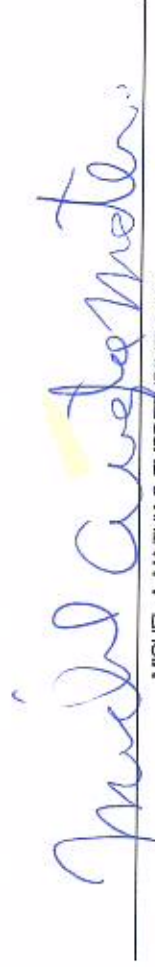
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 42.891,00

TOTAL DA PROPOSTA : 42.891,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias



MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.484.567/0001-22

R13.484.567/0001-227

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Manguieirinha - Paraná



Município de Coronel Domingos Soares

Pregão 49/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 1

CNPJ : 12.820.705/0001-34 Fornecedor : ALCIONE MARIA NUNES

Endereço : AV. BRASIL, BAIRRO CENTRO 1192 - São Lourenço do Oeste/SC CEP 89990000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: ALCIONE MARIA NUNES

RG: 4094059

CPF: 026.296.489-90

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA, CENTRO 798 - São Lourenço do Oeste/SC CEP 89990000

Telefone representante:

E-mail representante:

Telefone contador:

Banco: -

Agência: - - /

Data de abertura:

Lote : 0001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde. Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	78,29			78,29	11.743,50
0002	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA). Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	77,00			77,00	11.550,00
0003	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP). Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	14,59			14,59	2.188,50
0004	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	18,00			18,00	2.700,00
0005	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampoo, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	12,00			12,00	1.800,00
0006	Sabonete infantil para bebê, em barras, com pH neutro, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00 UN	3,45			3,45	517,50
0007	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP	150,00 UN	58,00			58,00	8.700,00



Município de Coronel Domingos Soares

Pregão 49/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 2

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

CNPJ : 12.820.705/0001-34 Fornecedor : ALCIONE MARIA NUNES

Endereço : AV. BRASIL, BAIRRO CENTRO 1192 - São Lourenço do Oeste/SC CEP 89990000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: ALCIONE MARIA NUNES

RG: 4094059

CPF: 026.296.489-90

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA, CENTRO 798 - São Lourenço do Oeste/SC CEP 89990000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logas coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto

0008 Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas,

150,00 UN 5,00

750,00

Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logas coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto

0009 Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celuloso,

150,00 UN 19,80

2.970,00

Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logas coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto

PREÇO TOTAL DO LOTE : 42.919,50

TOTAL DA PROPOSTA : 42.919,50

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Alcione Maria Nunes

ALCIONE MARIA NUNES

12.820.705/0001-34

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.236.708/0001-00 Fornecedor: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO SALINGER 702 SALA 4 - ITUPAVA SECA - Blumenau/SC - CEP 89030-310

Inscrição Estadual:

E-mail: REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM

Telefone: 4732880969

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: LUIZA SCHMITZ REGIS

CPF: 061.339.869-64

RG:

Endereço representante: RUA PROF. NEMESIA MARGARIDA 50 - Blumenau/SC - CEP 89030-270

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, seladinho e alça em cor: palha, com duas logotipos bordados na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior semelhante a foto	150,00	UN	76,70	MERVEN		76,70	11.505,00
002	MAQUETA EM MACROFIEIRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100% ANTI-ALÉRGICO, 100% MICROFIEIRA, 220 G/M² E 2,20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS	150,00	UN	77,00	REAL		77,00	11.203,50
003	Kit contendo: 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cordas de nylon. Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	150,00	UN	14,59	MAM		14,15	2.122,50
004	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável. Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança. Anéis com bordas arredondadas para maior conforto. Tamanho: 9,00 cm	150,00	UN	18,00	P&F		17,45	2.613,00
005	Shampoo Infantil para bebê, 200ml - Shampoo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico	150,00	UN	12,00	TOP2		11,64	1.746,00
006	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	150,00	UN	3,45	123		3,34	501,00
007	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira	150,00	UN	58,00	TUTTI		56,25	8.435,00
008	Frasco de 50 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm, Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm, Rosca 20, semelhante ao da foto.	150,00	UN	5,00	GIPLAS		4,99	745,50
009	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Poinetlino, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	150,00	UN	19,90	MIL		19,40	2.910,00

3.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.236.708/0001-00 Fornecedor: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: RUA GUSTAVO SALINGER 702 SALA 4 - ITUPAVA SECA - Blumenau/SC - CEP 89030-310

Inscrição Estadual:

Representante: LUIZA SCHMITZ REGIS

CPF: 061.339.869-64

Endereço representante: RUA PROF. NEMESIA MARGARIDA 50 - Blumenau/SC - CEP 89030-270

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 41.794,50

TOTAL DA PROPOSTA: 41.794,50

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00

27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDARUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITUPAVA SECA - CEP 89030-310
BLUMENAU - SC

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

094

Rua Gustavo Salinger 702 LOJA 4 – Bairro: Itoupava Seca CEP: 89030-310
Fone 047 3288-0969 = BLUMENAU/SC. e.mail: realrc.blumenau@gmail.com
CNPJ 27.236.708/0001-00 IE 25.833.455-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Concordamos com todos os termos do edital.

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 27.236.708/0001-00 Inscrição Estadual: 25.833.455-0 Municipal: 138035

Endereço (sede): RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 4 Bairro: ITROUPAVA SECA

CEP: 89030-310 Município/UF: BLUMENAU/SC Telefone(s): 47 3288-0969

E-mail(s): REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM

Nome completo de quem vai assinar o Contrato:

Nome Completo: LUIZA SCHMITZ REGIS Cargo/Função na empresa: proprietária

Nº. Cédula de Identidade: 4.597.840-9 Órgão Expedidor: SSP/SC

Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): 061.339.869-64

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: 085 VIACREDI AGENCIA: 0101 C/C: 917178-9

Blumenau, 4 de outubro de 2020.


Luiza Schmitz Regis – proprietária
RG nº 4.597.840-9 - CPF/MF nº 061.339.869-64

27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

RUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITROUPAVA SECA - CEP 89030-310
BLUMENAU - SC

Pregão Presencial 49/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.637.244/0001-03 Fornecedor : FRANCIELI SANTOS 05891067919

E-mail: FAVEROJEAN@YAHOO.COM.BR

Endereço : RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 - LAGOA - Palmas/PR - CEP 85555-000

Telefone:

Celular: 46999023977

Inscrição Estadual:

Contador: ANTONIO JAIR DE MEDEIROS

Telefone contador: 46 3262-4793

Representante : FRANCIELI SANTOS

RG:

Endereço representante: RUA NERASIMENIN CALZA 311 - Palmas/PR - CEP 85555-000

Telefone representante: 46999023977

E-mail representante: FAVEROJEAN@YAHOO.COM.BR

Data de abertura: 01/10/2018

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 429-4 - UNCA - Palmas/PR

Conta: 7230-3

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logotipos pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto	150,00	UN	78,29	BM		78,29	11.743,50
002	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2,20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	150,00	UN	77,00	ALTO MAX		70,00	10.500,00
003	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon. Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	150,00	UN	14,59	M.D.		13,99	2.098,50
004	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	150,00	UN	18,00	INOXX		16,00	2.400,00
005	Shampoo Infantil para bebê, 200ml - Shampoo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico	150,00	UN	12,00	ORIGEM		11,00	1.650,00
006	Sabonete infantil para bebê, em barras, com pH neutro, com no mínimo 75 gramas.	150,00	UN	3,45	BABY 123		3,00	450,00
007	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	150,00	UN	59,00	PLAST		53,00	7.950,00
008	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto.	150,00	UN	5,00	IMPLAS		4,50	675,00
009	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	150,00	UN	19,80	PANTHER		19,50	2.925,00

transmissão final

Pregão Presencial 49/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.637.244/0001-03 Fornecedor : FRANCIELI SANTOS 05891067919

Endereço : RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 - LAGOA - Palmas/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual:

E-mail: FAVEROJEAN@YAHOO.COM.BR

Telefone:

Celular: 46999023977

Fax:

Contador: ANTONIO JAIR DE MEDEIROS

Telefone contador: 46 3262-4793

Representante: FRANCIELI SANTOS

CPF: 058.910.679-19

RG:

Endereço representante: RUA NERASIMENIN CALZA 311 - Palmas/PR - CEP 85555-000

Telefone representante: 46999023977

E-mail representante: FAVEROJEAN@YAHOO.COM.BR

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 429-4 - UNICA - Palmas/PR

Conta: 7230-3

Data de abertura: 01/10/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.392,00

TOTAL DA PROPOSTA : 40.392,00



FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ: 31.637.244/0001-03

31.637.244/0001-03**FRANCIELI SANTOS 05891067919**

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.593.690/0001-56 Fornecedor: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Endereço: RUA DR MARURI 1133 - CENTRO - Concórdia/SC - CEP 89700-170

Inscrição Estadual: 256041288

Representante: DOUGLAS ROSSI

Endereço representante: RUA DOMINGOS CASAGRANDE 333 - ARVOREDO - Concórdia/SC - CEP 89700-000

E-mail representante: CACOEDBA@YAHOO.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 410-3 - BANCO DO BRASIL - Concórdia/SC

Conta: 47916-0

Contador: ARTEMIO ORTIGARA

CPF: 028.265.079-23

RG: 3614799 SSP/SC

E-mail: CACOEDBA@YAHOO.COM

Telefone: 4934420495

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4934423741

Telefone representante: 4934420495

Data de abertura: 30/03/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001
-----------	----------

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

001	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm.	150,00	UN	78,29	CACO E DEIA	BOLSA MATERNIDADE	73,00	10.950,00
-----	---	--------	----	-------	-------------	-------------------	-------	-----------

Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logotipos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto

PREÇO TOTAL DO LOTE: 10.950,00

TOTAL DA PROPOSTA: 10.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

CNPJ: 11.593.690/0001-56

11 593 690 / 0001 - 56

I.E. 256.041.288

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-170

CONCÓRDIA-SC

Balço patrimonial de 01/01/2019 a 31/12/2019

Empresa: 145 - REAL RO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Folha: 1

Blumenau/SC - CNPJ: 27.236.708/0001-00

Classificação	Nome	Saldo atual
01	ATIVO	
01.1	ATIVO CIRCULANTE	20.715,96
01.1.1	DISPONIBILIDADES	20.715,96
01.1.1.01	CAIXA	19.622,13
01.1.1.01.001	Caixa	19.622,13
01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
01.1.1.02.005	Viacredi	248,56
01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	
01.1.2.10	ESTOQUES	845,29
01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	845,29
02	PASSIVO	
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.715,96
02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.048,90
02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	998,00
02.1.3.03.001	Pro-labore a pagar	998,00
02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES	50,90
02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	50,90
02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.667,06
02.3.1	CAPITAL	1.000,00
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.000,00
02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	1.000,00
02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.667,06
02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	809,38
02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	809,38
02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.857,70
02.3.4.04.004	Lucros	17.857,70

JONAS EDUARDO MUNIZ
Contabilista
CPF: 739.320.359-68
CRC: SC-017790/O-9

LUIZA SCHMITZ REGIS
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 061.339.869-64

JONAS EDUARDO MUNIZ
CONT. CRC/SC 17790/O
CPF 739.320.359-68



Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019

Empresa: 145 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Folha: 2

Blumenau/SC - CNPJ: 27.235.708/0001-00

Classificação	Nome	Periodo atual
01	RECEITA BRUTA	
01.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	40.324,91
01.1.1	Receitas com Vendas	40.324,91
		40.324,91
02	(-)DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ VENDAS E SERVIÇOS	
02.2	Impostos s/ Vendas e Serviços	(610,80)
		(610,80)
03	(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (ROL)	
		39.714,11
04	CUSTOS MERCADORIAS/PRODUTOS	
04.1	Custo das Mercadorias Vendidas	9.880,41
		9.880,41
05	(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (ROB)	
		29.833,70
07	DESPESAS	
07.1	Despesas Administrativas	11.976,00
		11.976,00
10	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DE IMPJ e CSLL	
		17.857,70
12	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
		17.857,70

JONAS EDUARDO MUNIZ
Contabilista
CPF: 739.320.359-68
CRC: SC-017790/O-9

JONAS EDUARDO MUNIZ
CONT. CRC/SC 17790/O
CPF 739.320.359-68

LUÍZA SCHMITZ REGIS
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 051.339.869-64



Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2019 a 31/12/2019

Empresa: 145 - REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Página: 1

Blumenau/SC - CNPJ: 27.236.700/0001-00

Nome

2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	19,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	19,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	19,75
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)	
DISPONÍVEL	19.870,69
PASSIVO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	18,94
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
ATIVO CIRCULANTE	20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	19.667,08
SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
ATIVO TOTAL	20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.048,90
RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	19,75
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	
PASSIVO CIRCULANTE - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.048,90
ATIVO TOTAL	20.715,98
RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,05

JONAS EDUARDO MUNIZ
Contabilista
CPF: 739.320.359-68
CRC: SC-017790/O-9

JONAS EDUARDO MUNIZ
CONT. CRC/SC 17790/O
CPF 739.320.359-68

LUIZA SCHMITZ REGIS
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 061/339.869-84



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 1/9/2020	

Data da Consulta: 1/9/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	27236708000100	Inscrição Estadual:	258334550
Nome/Razão Estadual:	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: GUSTAVO SALINGER		
Número:	702	Complemento:	LOJA:04
Bairro:	ITOUPAVA SECA		CEP:
UF:	SC	Município:	BLUMENAU
Endereço Eletrônico:	LUIZA_REGIS@YAHOO.COM.BR		Telefone:
			47 32752730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	06/03/2017	Data desta Situação Cadastral:	06/03/2017
Situação Cadastral Atual:	ATIVO		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 02/03/2020			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças			
- 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos			
- 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho			
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
- 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
- 4782201 - Comércio varejista de calçados			
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			

- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 27.236.708/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTATUAL 258.334.550		NOME EMPRESARIAL REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUIZA SCHMITZ REGIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4641901 - Comércio atacadista de tecidos			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 02/03/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA GUSTAVO SALINGER		NUMERO 702	COMPLEMENTO LOJA:04
CEP 89030-310	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 06/03/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 01/09/2020 16:48:09 (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.236.708/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUIZA SCHMITZ REGIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de produtos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.55-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, sapatos, artigos de couro e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. GUSTAVO SALINGER		NÚMERO 702	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 89.030-310	BARRIO/DISTRITO ITUUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3288-0969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 27/08/2020 às 09:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.236.708/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CORRADOURS R GUSTAVO SALINGER		NÚMERO 702	
CEP 89.030-310		COMPLEMENTO LOJA 04	
SARRENDISTRITO ITOUVAVA SECA		MUNICÍPIO BLUMENAU	
UF SC		E-MAIL (47) 3288-0969	
E-MAIL ELETRÔNICO REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 09:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 27.236.708/0001-00
CMC: 138035
Endereço: GUSTAVO SALINGER 702, SALA, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU - SC, CEP 89030-310

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 78566308203
Assinatura Digital: 97B99AFAFAB6F87D0CC7A0332E489DF7
Data/Hora Emissão: 26/08/2020 08:08:35
Data Validade: 22/02/2021

X

su O



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **27.236.708/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140101394422
Data de emissão:	22/08/2020 00:26:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 27.236.708/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:42 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **525C.502B.EEC4.D969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.236.708/0001-00**Razão Social:** REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** R GUSTAVO SALINGER 702 LOJA 04 / ITROUPAVA SECA / BLUMENAU / SC /
89030-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020**Certificação Número:** 2020090801545032758345

Informação obtida em 10/09/2020 16:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.236.708/0001-00
Certidão n°: 21000722/2020
Expedição: 27/08/2020, às 09:02:52
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.236.708/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



27/08/2020 0322432

111

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7644496

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 26/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ: 27.236.708/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0322432



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 498298

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 27.236.708

Certidão emitida às 09:20 de 27/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.236.708/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.812,08	R\$ 20.715,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.812,08	R\$ 20.715,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.818,26	R\$ 19.870,69
CAIXA		R\$ 1.818,26	R\$ 19.822,13
Caixa		R\$ 1.818,26	R\$ 19.822,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 248,56
Viacredi		R\$ 0,00	R\$ 248,56
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 5.993,82	R\$ 845,29
ESTOQUES		R\$ 5.993,82	R\$ 845,29
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 5.993,82	R\$ 845,29
PASSIVO		R\$ 7.812,08	R\$ 20.715,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.002,70	R\$ 1.048,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 954,00	R\$ 998,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 954,00	R\$ 998,00
Pro-labore a pagar		R\$ 954,00	R\$ 998,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 48,70	R\$ 50,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 48,70	R\$ 50,90
S/RECEITAS		R\$ 48,70	R\$ 50,90
SIMPLES a Pagar		R\$ 48,70	R\$ 50,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.809,38	R\$ 19.667,08
CAPITAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.809,38	R\$ 18.667,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.809,38	R\$ 809,38
Lucros Acumulados		R\$ 5.809,38	R\$ 809,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 17.857,70
Lucros		R\$ 0,00	R\$ 17.857,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.E4.0E.C9.61.7B.D8.8E.3B.77.8F.42.2A.3A.C2.E9.6C.2B.6B.49-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.236.708/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE	42803339635
CNPJ	27.236.708/0001-00
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1117

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1117
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.E4.0E.C9.61.7B.D8.8E.3B.77.8F.42.2A.3A.C2.E9.6C.2B.6B.49-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.236.708/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ (0,00)	R\$ 17.857,70
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 39.714,11
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 39.714,11
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 40.324,91
Vendas de Produtos à vista		R\$ 0,00	R\$ 40.324,91
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 40.324,91
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (610,80)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (610,80)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (610,80)
(-) CUSTOS			
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.856,41)
(-) COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.880,41)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (9.880,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.880,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.976,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (0,00)	R\$ (11.976,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.E4.0E.C9.61.7B.D8.8E.3B.77.8F.42.2A.3A.C2.E9.6C.2B.6B.49-1, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
42803339636

CNPJ
27.236.708/0001-00

NOME EMPRESARIAL
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

NATUREZA DO LIVRO

REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO

NÚMERO DO LIVRO

1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

EE.E4.0E.C9.61.7B.D8.8E.3B.77.8F.42.2A.3A.C2.E9.6C.2B.6B.49

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	73932035968	JONAS EDUARDO MUNIZ:73932035968	527486857717243741 6	10/06/2019 a 07/06/2020	Sim
Contabilista	73932035968	JONAS EDUARDO MUNIZ:73932035968	527486857717243741 6	10/06/2019 a 07/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EE.E4.0E.C9.61.7B.D8.8E.3B.77.8F.
42.2A.3A.C2.E9.6C.2B.6B.49-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2020 às 14:48:08

15.85.41.40.DB.E8.DD.DD
4F.41.24.2A.55.04.68.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação do que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de agosto 1255, atesta para os devidos fins que a empresa LUIZA SCHMITZ REGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.236.708/0001-00, situada na Rua dos Escoteiros, 30 Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, forneceu produtos que compõe o kit de maternidade referente notas fiscais 2.260.988 do dia 20.03.2019 e 2.635.977 do dia 21.08.2019 totalizando a quantia de:

50	UND	BOLSA DE MATERNIDADE GRANDE
2000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL
150	UND	TOALHINHA DE BOCA
100	UND	FRALDA DE TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO
100	UND	CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E BLUSA) 100% ALGODÃO
100	UND	MACACÃO PARA RECEM NASCIDO P
50	UND	CUEIRO FLANELADO
50	UND	COBERTOR PARA BERÇO
100	PARES	MEIA FINA PARA RECEM NASCIDO
50	PARES	MEIA GROSSAS RECEM NASCIDO
100	UND	REFIL LENÇO UMEDECIDO CONTENDO 60 LENÇOS
50	UND	SABONETE CREMOSO
50	PARES	SAPATINHO DE LÃ OU TECIDO 100% ALGODÃO
50	UND	KIT ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ FORMADO ANATÔMICO, CONTENDO ESCOVA E PENTE.
100	UND	MACACÃO PARA RECEM NASCIDO M
50	UND	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS

Os produtos foram entregues em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(as)s satisfatoriamente, não estando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guaramirim, 21 de agosto de 2019.

Arbildo Pereira Germani
180 776 769-87

Secretaria Municipal

Av. Governamento Brasil - Habitação



REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Gustavo Salinger, 702 Bairro: Itoupava Seca CEP 89030 310 Fone/Fax 047 3288 0969= BLUMENAU/SC.
e.mail: realrc.blumenau@gmail.com CGC 27236708000100 IE 258334550

PREGÃO PRESENCIAL N.49/2020 DECLARAÇÕES

A empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 27.236.708/0001-00, localizada na Rua Gustavo Salinger, 702 bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC CEP: 89030 310, DECLARA:

- DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
- Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.
- Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 13.51-1-00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (descrição da atividade conforme CNAE).
- Declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Blumenau (SC), 06 de Outubro de 2020.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG 4.597.840-9 - CPF 061.339.869-64

27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

RUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITOUPAVA SECA - CEP 89030-310
BLUMENAU - SC



REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Gustavo Salinger, 702 Bairro: Itoupava Seca CEP 89030 310 Fone/Fax 047 3288 0969= BLUMENAU/SC. e.mail: realrc.blumenau@gmail.com CGC 27236708000100 IE 258334550

PREGÃO PRESENCIAL 49/2020 DECLARAÇÕES

A empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n. 27.236.708/0001-00, localizada na Rua Gustavo Salinger, 702 bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC CEP: 89030 310, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias**, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados previstos no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que **não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos** de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- se **enquadra como MICROEMPRESA** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- que **conhece o edital e esta de acordo** com todas as condições nele previstas.
- que os **documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição** e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- que **terá a disponibilidade do produto**, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;
- que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, VicePrefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 5º – Inciso V da Lei Orgânica do Município.
- Declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada;
- Que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015;
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- Que não possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para a prestação de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos; E sob as penas do art.299 do código penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no Edital

Blumenau (SC), 4 de outubro de 2020.

Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64

27 236 708/0001-00

REAL RC INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA

RUA GUSTAVO SALINGER, 702 - LOJA 04
ITUUPAVA SECA - CEP 89030-310



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Nome do Empresário

FRANCIELI SANTOS

Nome Fantasia

SANTOS E SANTOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.971.418-2

Órgão Emissor

SESPR

UF Emissor

PR

CPF

058.910.679-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.637.244/0001-03

NIRE

41-8-0704589-0

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

LAGOAO

Logradouro

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Município

PALMAS

Número

558

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº: 318

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

6469 - 6 FRANCIELI SANTOS 05891067919

1696 TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
MERCADINHO/MERCEARIA

Microempreendedor Individual

Área Utilizada: 30m²

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS,

Número: 558

Complemento: SALA

CEP: 85555-000

Bairro: LAGOAO

Distrito:

Cidade: Palmas

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 31.637/244/0001-03

Inscrição Municipal: 6469

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL
Alairton Séleri

Palmas(PR), 21 de Novembro de 2019.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.637.244/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCIELI SANTOS 05891067919

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS E SANTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA
--	----------------------	----------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmedeiros@hotmail.com	TELEFONE (46) 3262-4793
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **16:55:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

au

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.637.244/0001-03

Certidão nº: 15474483/2020

Expedição: 06/07/2020, às 18:30:12

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI SANTOS 05891067919 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.637.244/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.637.244/0001-03

Razão Social: FRANCIELI SANTOS

Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 558 / LAGOAO / PALMAS /
PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090804335785822500

Informação obtida em 09/09/2020 15:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**
CNPJ: **31.637.244/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:04 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **8EC9.1AD2.51EB.21D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Au

9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022203414-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.637.244/0001-03

Nome: **FRANCIELI SANTOS 05891067919**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELI SANTOS 05891067919 CNPJ: 31637244000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Handwritten signature

Handwritten signature

Código de Controle

CWSI49MRCEM4M1J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 05 de Outubro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 23 de Setembro de 2020, 12:49:44

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.09.24 13:03:30 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELI SANTOS 05891067919

CNPJ 31.637.244/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 23 de Setembro de 2020, 12:49:00

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.09.24 13:03:09 -03'00'

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
FRANCIELI SANTOS 05891067919	31.637.244/0001-03
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
28/09/2018	28/09/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 80.350,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.350,00

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/09/2020 15:15:50
Número do Recibo

Edital de Licitação – Processo 101/2020 Pregao Presencial 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2020

Francieli Santos

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

86555-000 - Palmas - Paraná

San

(Circular stamp)

Edital de Licitação – Processo 101/2020 Pregao Presencial 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2020

Francieli Santos

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná

[Assinatura]

[Assinatura]

Edital de Licitação – Processo 101/2020 Pregao Presencial 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

FRANCIELI SANTOS 05891067919, inscrito no CNPJ nº 31.637.244/0001-03., estabelecida a Rua Presidente Getulio Vargas, 558, na cidade de Palmas-PR, através do signatário da presente, Sra. FRANCIELI SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.971.418-2 SSP/PR e do CPF nº 058.910.679-19, representante legalmente constituído, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.12-1/00 (código) – COMERCIO VAREGISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2020



(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná



Edital de Licitação – Processo 101/2020 Pregao Presencial 49/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

FRANCIELI SANTOS 05891067919, inscrito no CNPJ nº 31.637.244/0001-03,, estabelecida a Rua Presidente Getúlio Vargas, 558, na cidade de Palmas-PR, através do signatário da presente, Sra. FRANCIELI SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.971.418-2 SSP/PR e do CPF nº 058.910.679-19, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-PR., 05 de outubro de 2020



(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

Rua Presidente Getúlio Vargas, 558 - Lagoão

85555-000 - Palmas - Paraná





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

Atestado 07/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): **FRANCIELI SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nerassi Salete Menin Calza, 311, Bairro Lagoão, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 31637244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058910679-19 e RG nº 9971418-2(SSP PR).

contrato Nº120/2019 pregão 38/2019

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos lote R\$ 107.401,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Almôndega bovina 420 g	400	Lata	7,00	2.800,00
2	Apresentado fatiado 150g	450	pacote	3,30	1.485,00
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	2000	Kg	14,30	28.600,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	1000	Kg	19,80	19.800,00
5	Carne bovina tipo fígado	300	Kg	9,50	2.850,00
6	Carne bovina tipo músculo	500	Kg	10,50	5.250,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem picar	1100	Kg	6,35	6.985,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	1100	Kg	8,90	9.790,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	600	Kg	12,50	7.500,00
10	Carne suína tipo bisteca	600	Kg	12,50	7.500,00
11	Carne suína tipo paleta	900	Kg	10,80	9.720,00
12	Mortadela sem gordura	250	Kg	8,50	2.125,00
13	Salsicha	400	Kg	7,49	2.996,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros –Lote R\$ 80.790,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Pérola	500	Unidade	5,20	2.600,00
2	Abobrinha Verde	300	Kg	5,70	1.710,00
3	Aipim descascado	400	Kg	4,80	1.920,00
4	Alface	350	Unidade/pé	1,80	630,00
5	Alho	50	Pacote 100 g	1,92	96,00
6	Banana catura	4000	Kg	3,40	13.600,00
7	Batata Doce	350	Kg	3,00	1.050,00
8	Batata Inglesa	900	Kg	3,60	3.240,00
9	Beterraba	400	Kg	3,30	1.320,00
10	Brócolis	150	Kg	8,80	1.320,00
11	Cebola	600	Kg	4,30	2.580,00
12	Cenoura	550	Kg	3,70	2.035,00
13	Chuchu	350	Kg	3,70	1.295,00
14	Couve flor	250	Kg	4,70	1.175,00
15	Laranja Lima	2500	Kg	3,80	9.500,00
16	Maçã Fuji	2500	Kg	5,30	13.250,00
17	Mamão	780	Kg	3,80	2.880,00
18	Manga	930	Kg	4,20	3.906,00
19	Melancia	600	Kg	1,25	750,00
20	Melão	250	Kg	3,70	925,00



PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

21	Ovos	300	Dúzia	4,80	1.440,00
22	Pepino	350	Kg	3,20	1.120,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	6,50	650,00
24	Repolho roxo	200	Kg	3,90	780,00
25	Repolho verde	450	Kg	3,00	1.350,00
26	Salsinha	150	maço	2,40	360,00
27	Tangerina	1450	Kg	3,00	4.350,00
28	Tomate	900	Kg	5,50	4.950,00

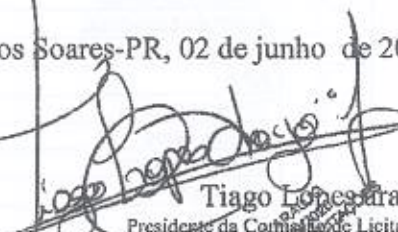
Lote 05 – Produtos de limpeza: tipo químicos e assemelhados – lote R\$ 10.850,00

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	R\$ total
01	Alcool liquido, fraco contendo um 1 litro	170	unidade	5,00	850,00
02	Amaciante, embalagem contendo 2 litros	40	unidade	3,90	156,00
03	Cera em lata	15	unidade	14,00	210,00
04	Condicionador infantil, embalagem com 500ml	60	unidade	13,60	816,00
05	Creme ou gel dental infantil, tubo com 100 ml	100	unidade	13,00	1.300,00
06	Desinfetante para banheiro, embalagem contendo 2 litros	200	unidade	5,00	1.000,00
07	Detergente liquido para louça embalagem contendo 500ml	500	unidade	1,80	900,00
08	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 L cada	200	unidade	4,40	880,00
09	Limpa vidro com gatilho, embalagem 500 ml	40	unidade	9,50	380,00
10	Mata inseto aerossol, embalagem 300 ml	30	unidade	9,47	284,10
11	Odorizador de ar (bom ar), Frasco 400 ml	50	unidade	9,00	450,00
12	Querosene para limpeza, embalagem de 1 L cada	20	unidade	9,20	184,00
13	Sabão em barra neutro Barra de 500g	150	unidade	1,35	202,50
14	Sabão em pó Pacote com 5kg	60	unidade	7,69	461,40
15	Sabonete infantil Com 80 g cada	200	unidade	2,50	500,00
16	Sabonete líquido	80	Frasco	10,20	816,00
17	Saponáceo líquido Tubo de 300 ml cada	150	unidade	5,40	810,00
18	Shampoo infantil Tubo de 400 ml cada	60	unidade	9,00	540,00
19	Veneno para formiga	20	Unidade	4,00	80,00
20	Veneno para rato	20	Unidade	1,50	30,00

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020


Tiago Lopes Araujo
 Presidente da Comissão de Licitações
 TIAGO LOPES ARAUJO
 PORTARIA Nº 001/2020
 CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Caco & Deia

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC	CEP: 89700-170	
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Relação de Documentos

- 1- Ato Constitutivo
- 2- Certidão Simplificada
- 3- Inscrição Estadual
- 4- Inscrição Municipal
- 5- CNPJ
- 6- Certidão Negativa Municipal
- 7- Certidão Negativa Estadual
- 8- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais/à Dívida Ativa da União/INSS
- 9- FGTS
- 10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 11- Certidão Negativa de Falência/Concordata/Recuperação Judicial
- 12- Balanço Patrimonial
- 13- Atestado de Capacidade Técnica Bolsa de Maternidade (Prefeitura de Boa Vista – RR)
- 14- Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
- 15- Declaração de que não Emprega Trabalhador Menor
- 16- Declaração de Vínculo Funcional
- 17- Declaração CNAE

Concórdia, 28 de setembro de 2020.

11 593 690 / 0001 - 56

I.E. 256.041.288

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP

RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-170

CONCÓRDIA-SC



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**CNPJ nº 11.593.690/0001-56**

ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 017.888.129-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.878.280, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VITÓRIO CELANT, 43, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700140, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600042230, com sede Rua Dr Maruri, 1133, Centro Concórdia, SC, CEP 89.700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.593.690/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

O presente ato consolida o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial de: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa é na Rua Dr Maruri, nº 1133, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-170.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto a atividade de: **Fabricação de malas, malas, bolsas, mochilas e pastas escolares, para viagens e usos diversos, de qualquer material. Comércio varejista de material escolar, artigos de papelaria e material de escritório.**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, com poderes e atribuições de administrador(es), autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Req: 81700000921242

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Página 1

27/09/2017

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

CNPJ nº 11.593.690/0001-56

CLÁUSULA SÉTIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CONCORDIA-SC, 25 de setembro de 2017.


ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
CPF: 017.888.129-56

Req: 81700000921242

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Página 2





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177050896

141

NOME DA EMPRESA	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP
PROTOCOLO	177050896 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42600042230
CNPJ 11.593.690/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177050896



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/09/2017



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0004223-0	CNPJ 11.583.690/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/02/2010	Data de Início de Atividade 22/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR MARURI, 1133, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-170			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MÔCHILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USOS DIVERSOS, DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM 017.888.129-56	Administrador sim	Início do Mandato 27/06/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM 017.888.129-56	Término do Mandato XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 27/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20177050896	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.848.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 11.593.690/0001-56	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 12/03/2010
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.041.288	NOME EMPRESARIAL ANDREA C. SCHUCKES BOMM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA DOUTOR MARURI	NÚMERO 1133	COMPLEMENTO *****	
CEP 89700-267	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENÁRIO	MUNICÍPIO CONCÓRDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 24/02/2010			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 17/08/2020 17:11:05 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
96

CONTROLE DE EMISSÃO
1119/2020

EXERCÍCIO
2020

DATA DE VALIDADE
15/03/2021

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 96	CPF / CNPJ 11.593.690/0001-56	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 256041288	DATA INÍCIO ATIVIDADE 22/02/2010
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

525324 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA DR MARURI

NÚMERO

1133

COMPLEMENTO

CEP

89.700-065

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

**1521.1/00.00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE
QUALQUER MATERIAL**

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

4761.0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

OC - ORTIGARA CONTABILIDADE LTDA ME

Obs:

Restrições

A validade deste alvará fica condicionada à liberação e ao prazo de validade do Atestado de Edificação em Regularização ou Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento ou Atestado de Firma não Estabelecida, fornecidos pelos Bombeiros Militares.

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 9 de março de 2020

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
- Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-125-SLWNPA-321448591

[Handwritten signatures]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.593.690/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2010	
NOME EMPRESARIAL ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DR MARURI		NÚMERO 1133	COMPLEMENTO *****
CEP 89.700-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3442-0495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 17:10:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 27266/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 525324 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.593.690/0001-56
Endereço: RUA DR MARURI, 1133
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-065
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 17 de agosto de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDREA C. SCHUCKES BOMM**
CNPJ/CPF: **11.593.690/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140098704144
Data de emissão:	17/08/2020 17:05:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI**
CNPJ: **11.593.690/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:36 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **1322.A912.5D6F.303D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.593.690/0001-56**Razão Social:** ANDREA C SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**Endereço:** RUA DR MARURI 1133 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020**Certificação Número:** 2020092205004769938710

Informação obtida em 22/09/2020 09:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Certidão nº: 13426965/2020

Expedição: 10/06/2020, às 16:18:38

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

17/08/2020

0289767

151

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7614527

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 16/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, portador do CNPJ: 11.593.690/0001-56. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0289767



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 484576

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Raiz do CNPJ: 11.593.690

Certidão emitida às 17:07 de 17/08/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600042230	CNPJ 11.583.690/0001-56	
NOME EMPRESARIAL ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular - Pessoa Física - EIRELI	01788812956	ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM:01788812956	6719116686988490534	09/07/2019 a 04/07/2020	Sim
Contador	47726881968	ARTEMIO ORTIGARA:47726881968	6719124366975266680	27/03/2020 a 27/03/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.
67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2020 às 10:10:06

F0.51.80.0C.BB.99.49.F0
D0.BD.B2.59.03.AA.59.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.583/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.593.690/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
NIRE	42600042230
CNPJ	11.593.690/0001-56
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CONCÓRDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15996

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15996
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.840.187,56	R\$ 1.433.631,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.521.535,07	R\$ 1.130.276,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 373.755,47	R\$ 69.538,43
Caixa		R\$ 132.429,79	R\$ 10.279,73
Aplicações - BB - CP Automático		R\$ 215.765,06	R\$ 32.597,69
Aplicação RF CP Corp 400 mil		R\$ 25.560,62	R\$ 0,00
Aplicação - RF CP Empresa Ágil		R\$ 0,00	R\$ 26.659,01
CLIENTES		R\$ 970.453,40	R\$ 759.366,66
AGN FRIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.480,00
BRB BANCO DE BRASILIA SA		R\$ 0,00	R\$ 2.157,00
COMANDO DA MARINHA		R\$ 0,00	R\$ 4.290,00
CÓPAL ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.750,00
DCG CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE B		R\$ 29.645,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA		R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 8.698,50
INST FED DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOG		R\$ 2.721,80	R\$ 0,00
INST FED DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOG		R\$ 0,00	R\$ 2.195,00
INST FED DE EDUC, CIENCIA E TECNOLOGIA S		R\$ 0,00	R\$ 245,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E		R\$ 0,00	R\$ 1.249,00
INSTITUTO FEDERAL EDUCACAO CIENCIA E TEC		R\$ 1.984,00	R\$ 0,00
JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN		R\$ 263.732,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE AGRESTINA		R\$ 0,00	R\$ 69.000,96
MUNICIPIO DE ANTONINA		R\$ 162.536,00	R\$ 162.536,00
MUNICIPIO DE BOA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 26.550,00
MUNICIPIO DE CAMPINAS		R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS		R\$ 343.634,10	R\$ 343.634,10
MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO		R\$ 0,00	R\$ 10.731,10
SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB ASSIS E DES		R\$ 0,00	R\$ 7.170,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERC		R\$ 153.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL S		R\$ 0,00	R\$ 62.080,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 668,86	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 282,96	R\$ 0,00
FGTS a Recuperar		R\$ 405,90	R\$ 0,00
ADIANAMENTOS		R\$ 1.194,64	R\$ 1.539,54
Adiantamento de Férias		R\$ 0,00	R\$ 1.539,54
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 194,64	R\$ 0,00
Licitações		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 170.326,05	R\$ 294.686,85
Estoque		R\$ 170.326,05	R\$ 294.686,85
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 5.116,65	R\$ 5.146,96
Seguros a Apropriar - Veículos		R\$ 5.116,65	R\$ 5.146,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 318.632,49	R\$ 303.354,59
IMOBILIZADO		R\$ 318.632,49	R\$ 303.354,59
Móveis e Utensílios		R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00
Veículos		R\$ 307.750,00	R\$ 307.750,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 42.688,51	R\$ 42.688,51
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (39.256,02)	R\$ (54.533,92)
PASSIVO		R\$ 1.840.167,56	R\$ 1.433.631,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 157.810,04	R\$ 229.538,24
FORNECEDORES		R\$ 13.745,82	R\$ 31.020,98
ACCESSORY PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO L		R\$ 1.027,96	R\$ 0,00
B. TRANSPORTES LTDA (BAUER)		R\$ 0,00	R\$ 57,47
CAVEMAC IND.L.E COM.L DE		R\$ 86,48	R\$ 0,00
MÁQ.IMP.EXP.LTDA.		R\$ 7.057,38	R\$ 30.005,45
CIFA FIOS E LINHAS LTDA		R\$ 150,00	R\$ 0,00
COM. DE PNEUS MARTINELLO LTDA - ME		R\$ 2.532,00	R\$ 0,00
GEOTEX ACESS. DE VESTUÁRIO LTDA		R\$ 2.892,00	R\$ 0,00
OC - ORTIGARA CONTABILIDADE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 640,00
OTS TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 200,00
SERVIÇO NACIONAL DE APREND. INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 200,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		R\$ 0,00	R\$ 88,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		R\$ 0,00	R\$ 30,06
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Empréstimo - Andrea C. S. Bomm		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 38.296,14	R\$ 21.083,71
ICMS a Recolher		R\$ 139,85	R\$ 0,00
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 37.636,49	R\$ 20.416,88
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 519,80	R\$ 666,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 46.482,85	R\$ 43.593,58
Salários a Pagar		R\$ 35.196,87	R\$ 28.509,69
Pro Labore a Pagar		R\$ 4.512,32	R\$ 4.637,27
INSS a Recolher		R\$ 3.892,37	R\$ 4.834,01
FGTS a Recolher		R\$ 4.881,29	R\$ 5.612,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 9.903,46	R\$ 17.361,12
Honorários a Pagar		R\$ 106,80	R\$ 0,00
Água e Esgoto a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 133,40
Seguros a Pagar		R\$ 5.320,73	R\$ 4.425,21
Outras Contas a Pagar		R\$ 766,01	R\$ 1.123,25
Convênio - Mercado		R\$ 1.535,95	R\$ 2.002,74
Convênio - Farmácia		R\$ 748,55	R\$ 870,23
Cartão de Crédito Empresarial		R\$ 1.425,42	R\$ 8.806,29
FÉRIAS/13º SALÁRIO E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 47.381,77	R\$ 56.478,85
Férias		R\$ 43.872,18	R\$ 52.295,43
FGTS		R\$ 3.509,59	R\$ 4.183,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.682.357,52	R\$ 1.204.092,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capital		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.282.357,52	R\$ 804.092,79
Lucros Acumulados		R\$ 1.282.357,52	R\$ 804.092,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.593.690/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 2.418.822,99	R\$ 1.432.004,27
(-) Custo dos Produtos		R\$ (1.556.994,10)	R\$ (1.308.007,01)
LUCRO BRUTO			R\$ 123.997,26
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (102.806,35)	R\$ (112.793,56)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (45.476,01)	R\$ (70.073,40)
(-) Despesas de Comercialização		R\$ (163.226,46)	R\$ (118.745,81)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (3.526,08)	R\$ (4.290,17)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (27.116,00)	R\$ (17.585,50)
(-) Despesas Diversas		R\$ (16.480,37)	R\$ (8.220,27)
(-) Despesas com Veículos		R\$ (89.943,18)	R\$ (46.070,09)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (9.298,43)	R\$ (1.057,30)
Outras Receitas		R\$ 2.591,44	R\$ 7.183,55
Receitas Financeiras		R\$ 17.910,63	R\$ 3.294,82
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.143,69)	R\$ (3.904,26)
(-) RESULTADO ANTES DO IR/C. SOCIAL			R\$ (248.264,73)
(-) RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL			R\$ (248.264,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.38.DA.E6.C6.99.23.7D.01.70.76.B2.67.FE.8D.8E.B5.75.E0.55-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 11.593.690/0001-56 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2019			1.282.357,52	1.282.357,52
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 31/12/2019		400.000,00	(-).248.264,73	(-).248.264,73
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS			(-).230.000,00	(-).230.000,00
Saldo Final em 31.12.2019		400.000,00	504.092,79	1.204.092,79
Notas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

Atestado de Capacidade

A Secretaria Municipal de Gestão Social, atesta para os devidos fins que a **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.593.690/0001-56**, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Centro, Concórdia/SC, forneceu os materiais descritos abaixo, conforme contratos administrativos nº251/2013, com o valor de R\$33.300,00 e 018/2014 com o valor de R\$423.700,00 sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO BOLSA DE BEBÊ					
Item	Quant	UN	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2000	UN	BOLSA PARA BEBÊ, DE COR BEGE SACOLA C/ ZIPER DUPLO, ALÇA CURTA E LONGA, FÁCIL ACESSO A PARTE INTERNA, DIVISÓRIAS INTERNAS, BOLSO FRONTAL, BOLSO LATERAL, TERMICO, ACOMPANHA TROCADOR EM NAYLON, 100% POLIESTER. PESO: 1,5Kg MEDIDAS: 28CM ALTURA X LATERAL 42CM X ESPESSURA 19CM. BORDADA COM A LOGOMARCA DO PROJETO, CONTENDO 4 (QUATRO) TIPOS DE CORES	RS 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais)	RS 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO SACOLA EM TNT					
Item	Quant	UN	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2000	UN	SACOLA EM TNT, (COM 60 DE GRAMATURA, NA COR BEGE, COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA) COM LOGO DO PROGRAMA PINTADA EM QUATRO (4) CORES	RS 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)	RS 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Boa Vista, 16 de março de 2017.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 772, 1º Andar - Centro.
Fone: (49) 3444-9806 - baicao@tabelionatopeing.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (959832-03768 17)
Concórdia-SC, 27 de julho de 2020.

Ficagna
VANEUSA CHIARELLO FICAGNA - Escrivente
Emol: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80.
Selo Digital de Fiscalização do tipo
NORMAL - FVG88048-KK0U

*Confira os dados do selo em www.fsc.jus.br/selo



Caco & Deia

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC		CEP: 89700-170
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Edital de Licitação – Pregão Presencial N° 49/2020
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.



 Douglas Rossi
 RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
 Representante credenciado por:
 Andréa Cristina Schuckes Bomm
 (Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
 RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



11 593 690 / 0001 - 56
 I.E. 256.041.288
 ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
 RUA DR. MARURI, 1133
 CENTRO - CEP 89 700-170
 CONCÓRDIA-SC



Caco & Deia

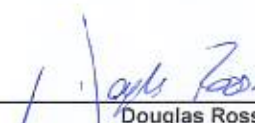
Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC		CEP: 89700-170
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Edital de Licitação – Pregão Presencial N° 49/2020
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.



Douglas Rossi
RG 8.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:
Andréa Cristina Schuckes Bomm
(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



11 593 690 / 0001 - 56
I.E. 256.041.288
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-170
CONCÓRDIA-SC



Caco & Deia

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC		CEP: 89700-170
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 49/2020
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

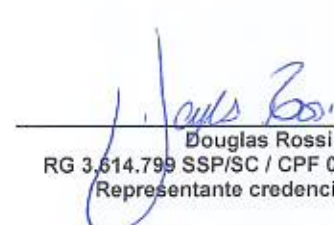
DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020 – PROCESSO Nº. 101/2020

A empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56, estabelecida a Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC, através do signatário da presente, a senhora Andréa Cristina Schuckes Bomm, RG 2.878.280 SSP/SC e CPF 017.888.129-56, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.



Douglas Rossi
RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:
Andréa Cristina Schuckes Bomm
(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



11 593 690 / 0001 - 56
I.E. 256.041.288
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-170
CONCÓRDIA-SC



Caco & Deia

164

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC	CEP: 89700-170	
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001(Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

Edital de Licitação – Pregão Presencial N° 49/2020
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

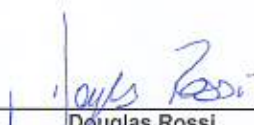
DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020 – PROCESSO Nº. 101/2020

A empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56, estabelecida a Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC, através do signatário da presente, a senhora Andréa Cristina Schuckes Bomm, RG 2.878.280 SSP/SC e CPF 017.888.129-56, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Concórdia, 28 de setembro de 2020.



Douglas Rossi
RG 3.614.799/SSP/SC / CPF 028.265.079-23
Representante credenciado por:
Andréa Cristina Schuckes Bomm
(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56


11 593 690 / 0001 - 56

I.E. 256.041.288

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP

RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-170

CONCÓRDIA-SC

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 3/10/2020	 GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
---	---	--

Data da Consulta: 3/10/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	12820705000134	Inscrição Estadual:	260718041
Nome/Razão Estadual:	ALCIONE MARIA NUNES 02629648990		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: BRASIL		
Número:	798	Complemento:	-
Bairro:	CENTRO		
UF:	SC	Município:	SÃO LOURENÇO DO OESTE
CEP:	89990000		
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:
		49988250024	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	22/04/2019		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	22/04/2019
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMEI	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
7723300 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- *****			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho			
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos			
- 1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
- 1412603 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
- 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Handwritten signatures and marks:







Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

Nome do Empresário

ALCIONE MARIA NUNES BERNARDI

Nome Fantasia

LUAL NOIVAS E DECORACOES.

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

4094059

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

026.296.489-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/11/2010

Número de Registro

CNPJ

12.820.705/0001-34

Endereço Comercial

CEP

89990-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Município

SAO LOURENCO DO OESTE

Número

798

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

08/11/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

7.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de
suvenires, bijuterias e artesanatos

Costureiro(a) de roupas, sob
medida, independente

Comerciante independente de
miudezas e quinquilharias

Fabricante de partes de peças do
vestuário - facção, independente

Comerciante independente de
produtos para festas e natal

Comerciante independente de
tecidos

Comerciante independente de
brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

(Assinaturas)

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME62397224

Número do Identificador

12820705000134

Data de Emissão

02/10/2020



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa Alcione Maria Nunes 02629648990 cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.820.705/0001-34, estabelecida a Avenida Brasil nº 798, Centro, Município de São Lourenço do Oeste – SC, através do signatário da presente, a senhora Alcione Maria Nunes Bernardi, brasileira, casada, residente na Rua Rui Barbosa nº 1192, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, portadora da Carteira de Identidade nº 4.094.059 e do CPF nº 026.296.489-90, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas – CNAE 1412602

Por ser verdade, firmo a apresenta.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

Alcione Maria Nunes Bernardi

Alcione Maria Nunes Bernardi

RG 4.094.059







PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

São Lourenço Do Oeste, em 06 de outubro de 2020.

Alcione ma Nunes Bernardi

Alcione Maria Nunes Bernardi
Micro Empreendedor



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

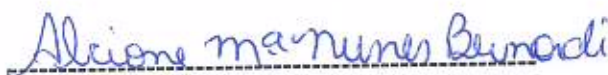
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares – PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Lourenço Do Oeste, em 06 de outubro de 2020.



Alcione Maria Nunes Bernardi
Micro Empreendedor





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa Alcione Maria Nunes 02629648990 cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.820.705/0001-34, estabelecida a Avenida Brasil nº 798, Centro, Município de São Lourenço do Oeste – SC, através do signatário da presente, a senhora Alcione Maria Nunes Bernardi, brasileira, casada, residente na Rua Rui Barbosa nº 1192, Bairro Brasília, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, portadora da Carteira de Identidade nº 4.094.059 e do CPF nº 026.296.489-90, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de outubro de 2020.

Alcione m^a Nunes Bernardi

Alcione Maria Nunes Bernardi

RG 4.094.059







02/10/2020 0466453

172

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7775989

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 01/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALCIONE MARIA NUNES 02629648990, portador do CNPJ: 12.820.705/0001-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0466453





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.820.705/0001-34
Certidão nº: 25103702/2020
Expedição: 02/10/2020, às 17:21:58
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.820.705/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.820.705/0001-34

Razão Social: ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

Endereço: AV BRASIL 798 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091804261235939206

Informação obtida em 01/10/2020 14:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

175

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALCIONE MARIA NUNES 02629648990**
CNPJ: **12.820.705/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:10 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **21DE.211C.2B17.5F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALCIONE MARIA NUNES 02629648990**
CNPJ/CPF: **12.820.705/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140118252421
Data de emissão:	28/09/2020 16:27:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 CNPJ: 12820705000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW9W1HQS9SOLLFZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 01 de Outubro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.820.705/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL ALCIONE MARIA NUNES 02629648990		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUAL NOIVAS E DECORACOES.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 14.12-6-03 - Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCIPASTRE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 8825-0024		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2020 às 15:57:11 (data e hora de Brasília).

Am Página: 1/1

Am



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000

179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

15201

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

NOME FANTASIA

LUAL NOIVAS E DECORACOES.

ATIVIDADE PRINCIPAL

77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Número: 798

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 12.820.705/0001-34

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 29 de Setembro de 2020.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO CESAR WOHLFARTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sadoourencoodoeste.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C928-369A-6EF1-B73C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C928-369A-6EF1-B73C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO CESAR WOHLFARTH (CPF 076.508.209-80) em 01/10/2020 14:45:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/C928-369A-6EF1-B73C>



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

181

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ALCIONE MARIA NUNES - MEI, CNPJ N.º 12820705000134, estabelecida na Av. Brasil Argentina, 935, centro, município de Vitorino, estado Paraná, representada por ALCIONE MARIA NUNES, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 026.296.489-90, RG n.º 4.094.059, foi fornecedora para Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, dos objetos abaixo relacionados:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE VESTIMENTAS PARA O EVENTO MUSICAL DE NATAL;
- AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS PARA OS FIGURINOS DO PROJETO DE ARTE CIRCENSE, MUSICAL DE NATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;
- AQUISIÇÃO DE FIGURINOS E MATERIAIS PARA A OFICINA DE ARTE CIRCENSE;
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AS GESTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL;
- AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) CORTINAS, QUE SERÃO INSTALADAS NAS SALAS DE AULAS, AUDITÓRIO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES, FRALDÁRIO, LACTARIO E RECEPÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMIRA DALMOLIN.

Declaramos ainda que, os serviços, materiais e produtos fornecidos atenderam de forma satisfatória e em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de entrega exigidas, demonstrando a idoneidade técnica e administrativa da empresa ALCIONE MARIA NUNES - MEI.

Vitorino, em 05/10/2020

Fernando Senhorini
Gerente de Licitações e Compras

PREFEITURA MUN. DE VITORINO-PR

FERNANDO SENHORINI
GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 571481

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ALCIONE MARIA NUNES 02629648990

Raiz do CNPJ: 12.820.705

Certidão emitida às 10:47 de 05/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguinhos, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
994**

NOME / RAZÃO SOCIAL

994 - 6 MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

Nome Fantasia - MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Atividade(s):

- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotor
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AVENIDA IGUAÇU
Complemento: VENDA PORTA PORTA
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Manguinhos

Número: 78

CEP: 85540-000

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 13.484.567/0001-22

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 50 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORARIO COMERCIAL

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Manguinhos(PR), 29 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Sirlene Nogueira
R.G. Nogueira
Chefe de Divisão

OBSERVAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

ABGAIL FERRARI LIMA

CPF: 087.430.039-00

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL.
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micHEL_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

DECLARAÇÃO CNAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A empresa Michel A. Mathias Empreendimentos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.484.567/0001-22, estabelecida a Avenida Iguaçu nº 78, através do signatário da presente, o senhor Michel Augusto Mathias, CPF 040.787.089-00, RG 8.468.213-6 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020

13.484.567/0001-22



MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

RG 8.468.213-6

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 13.484.567/00001-22, estabelecida na Avenida Iguaçu nº 78, Centro de Mangueirinha-Pr através do signatário da presente, o senhor Michel Augusto Mathias, cpf 040.787.089-00, rg 8.468.213-6 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00



MICHEL AUGUSTO MATHIAS

RG 8.468.213-6

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

186

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020

13.484.567/0001-22


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná







MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-05

Avenida Iguaçu, 78 - Centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

188

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 PROCESSO Nº 101/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta Cotação de Preço, Dispensa de Licitação, que a empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Mangueirinha-PR 6 de outubro de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
5.540-000 - Mangueirinha - Paraná





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que pessoa jurídica MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 13.484.567/0001-22, com sede em Mangueirinha PR, na Avenida Iguaçu, 78, é FORNECEDOR IDONEO, no fornecimento de material de escritório, informática, móveis, de consumo, perecíveis e não perecíveis (linha supermercado) e de produtos de limpeza.

Atestamos ainda que os produtos, materiais e equipamentos, foram entregues corretamente, executando o contrato de acordo com o prazo estipulado, considerando satisfatório, cumprindo as necessidades e expectativas da administração.

Mangueirinha 30 de Abril de 2019

Adilson Mengiszki

Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 1.

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

Avenida AV IGUAÇU, 078 Complemento: CASA Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: 9081114517

CNPJ: 13.484.567/0001-22

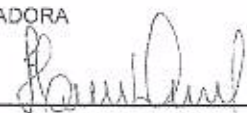
NIRE: 41800486424 - 06/04/2011 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA, 01 de Janeiro de 2019.

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTTI

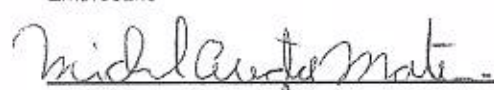
Contador

C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

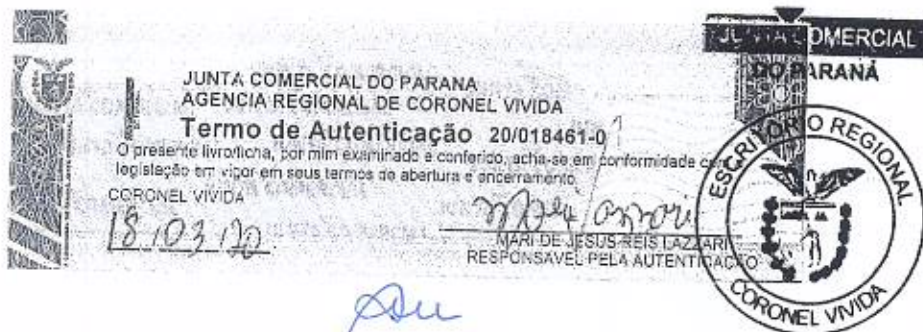
R.G. 5.120.656-8 PR

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00



MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

191
FL. 33
PG. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	7.475,14
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	7.475,14
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS	1.912,39
EMPRESTIMO CONTA CORRENTE SICOOB	1.912,39
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.002,50
PRO-LABORE A PAGAR	2.002,50
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	3.560,25
INSS.A RECOLHER	495,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.065,25
TOTAL DO PASSIVO	7.475,14
PATRIMONIO LIQUIDO	283.538,19
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	268.538,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	268.538,19
SALDO ANTERIOR	2.442,47-
AJUSTES DE EXERC.ANTERIORES	37.557,53
LUCROS ACUMULADOS.	40.000,00-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	270.980,66
SALDO DO EXERCICIO	270.980,66
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	291.013,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 291.013,33 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00

MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
 CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
 Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	884.536,28
VENDA DE MERCADORIAS	884.536,28
VENDA DE MERC. TRIBUTADAS	884.536,28
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	37.634,13-
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	37.634,13-
SIMPLES NACIONAL	37.634,13-
RECEITA LÍQUIDA	846.902,15
CUSTOS DAS VENDAS	626.575,51-
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	626.575,51-
(+) COMPRAS A VISTA	543.271,38-
(+) COMPRAS A PRAZO	21.151,65-
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	62.131,78-
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	20,70-
LUCRO BRUTO	220.326,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	30.399,49-
DESPESAS COM PESSOAL	20.250,00-
RETIRADA PRO-LABORE	20.250,00-
DESPESAS GERAIS	8.877,81-
ASSESSORIA E HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.500,00-
AUTENT. RECONHECIMENTOS	35,12-
DESPESAS EVENTUAIS	190,71-
DEPREC. E AMORTIZAÇÕES	585,00-
MATERIAS DE CONSUMO	515,00-
MENSALIDADE SISTEMA	479,40-
FRETES E CARRETOS.	4.351,91-
DESPESAS DIVERSAS.	220,67-
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.333,42-
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIOS	354,02-
JUROS DE MORA	105,16-
DESPESAS BANCÁRIAS	797,24-
IOF	77,00-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	61,74
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES	61,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	189.927,15

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052088-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

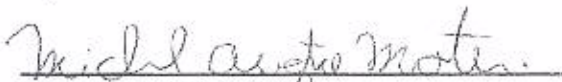
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

Empresário



MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00



MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

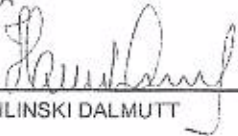
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

SALDO ANTERIOR	2.442,47-
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	37.557,53
LUCROS ACUMULADOS	40.000,00-
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	270.980,66
SALDO DO EXERCÍCIO	270.980,66
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	268.538,19

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00






MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

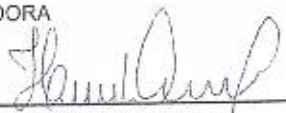
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	884.536,28
Valores pagos a fornecedores e a empregados	652.160,00-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	232.376,28
Tributos pagos	36.301,38-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	196.074,90
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compras de imobilizado	11.700,30-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	11.700,30-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Integralizacao de capital	15.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	40.000,00-
Empréstimos tomados	1.912,39
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	23.087,61-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	161.286,99
Disponibilidades no inicio do periodo	37.557,53
Disponibilidades no final do periodo	198.844,52

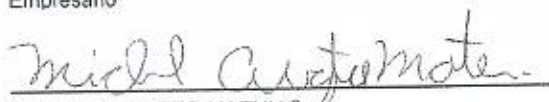
"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/O
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS
Empresário
C.P.F. 040.787.089-00

MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
 CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
 Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 38
 PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	279.898,03	
b. PASSIVO CIRCULANTE	7.475,14	= 37,44

A empresa tem R\$ 37,44 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	198.844,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	7.475,14	= 26,60

A empresa tem R\$ 26,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	279.898,03	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	7.475,14	= 37,44

A empresa tem R\$ 37,44 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	279.898,03	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	7.475,14	= 37,44

A empresa tem R\$ 37,44 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	7.475,14	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	279.898,03	= 0,03

Capital de terceiros representa 3,00% do investimento total.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	189.927,15	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	160.547,86	= 1,18

A empresa obtém R\$ 118,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	846.902,15	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	279.898,03	= 3,03

A empresa vendeu R\$ 303,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	189.927,15	
b. VENDAS LÍQUIDAS	846.902,15	= 0,22

A empresa obtém R\$ 22,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	198.844,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	7.475,14	= 26,60

A empresa possui R\$ 26,60 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	279.898,03	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	279.898,03
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	7.475,14	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	7.475,14
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		272.422,89

MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/O
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS
Empresário
C.P.F. 040.787.089-00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº1

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS, cadastrada no CNPJ sob número 13.484.567/0001-22, constituída em 08/04/2011 foi inicialmente constituída sob forma jurídica de Microempendedor Individual e em 01 de abril de 2019, através de desenquadramento feito perante os órgãos de registro, passou a ser tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal.

É uma empresa na forma natureza jurídica de empresário individual, que tem como objeto social principal, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. E como atividades secundárias tem: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Comércio varejista de equipamentos para escritório - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

- Locação de automóveis sem condutor - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A entidade é regida pela Lei nº 6.404/76, que regulamenta o sistema contábil das sociedades anônimas ou companhias no país.

A sociedade possui uma única sede, localizada na Av. Iguaçu, 78, Centro, município de Manguelrinha - PR, CEP 85.540-000.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARACAO

NOTA Nº 2

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Lucro ou Prejuízo acumulado e Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis.

NOTA nº 3

03.1 - Regime de Escrituração.

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. Segundo o princípio da competência, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela resolução CFC Nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

03.2 - Reconhecimento das Receitas.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão das notas fiscais de prestações de serviço, satisfazendo assim os requisitos exigidos na NBC TG 30 - Receitas, aprovada pela Resolução 1.187/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

IMOBILIZADO

NOTA Nº 4

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

CONTINGENCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 5

A empresa declara não possuir contingencias passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARACAO EXPLICITA

NOTA Nº 6

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DETALHAMENTO DE SALDOS

NOTA Nº 7

07.1 - Aplicações

A empresa não possui valores contabilizados em sua Aplicações.

07.2 - Valores a receber

A empresa não possui valores contabilizados em sua conta a receber.

07.3 - Avaliações dos estoques.

A empresa não possui R\$ 81.053,51 (oitenta e um mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) contabilizados em sua conta de estoques.

07.4 - Investimentos.

A empresa não possui contabilizados em investimentos.

07.5 - Depreciações do imobilizado.

Os bens existentes na conta do ativo imobilizado correspondem a conta de veículos no valor de R\$ 11.700,30 (onze mil e setecentos reais e trinta centavos), utilizado para a realização das atividades da empresa. É depreciado de acordo com as normas e exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a NBC TG 27, do Conselho Federal de Contabilidade, pelo método linear de depreciação, que corresponde ao reconhecimento da despesa com depreciação mensalmente, durante o período de vida útil do bem, com o saldo em 31/12/2019 de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) de depreciação acumulada.

07.6 - Empréstimos e financiamentos.

A empresa possui R\$ 1.912,39 (um mil e novecentos e doze reais e trinta e nove centavos) contabilizados em empréstimos e em financiamentos não constam valores contabilizados.

07.7 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A empresa declara não possuir contingencias ativas/passivas no encerramento das referidas demonstrações.

07.8 - Capital Social.

O Capital Social Integralizado representa o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados pelo empresário Michel Augusto Mathias.

DETALHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019.

NOTA 08

09.1 - Receitas Bruta.

A receita bruta advinda da venda de mercadorias representou o valor de R\$ 884.536,28 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no ano de 2019.

MICH - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ:13.484.567/0001-22 NIRE:41800486424 - 08/04/2011
Avenida AV IGUACU, 078 CASA Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2019

08.2 - Deduções sobre a receita.

Os impostos incidentes sobre as vendas representaram o valor de R\$ 37.634,13 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

08.3 - Custo das mercadorias vendidas

Existem R\$ 626.902,15 (seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e dois reais e quinze centavos) contabilizados em custos da mercadoriavendida.

08.4 - Despesas Administrativas

As despesas administrativas, que são necessárias às atividades e manutenção da empresa apresentaram o valor de R\$ 30.399,49 (trinta mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

08.5 - Lucro/Prejuízo do exercício 2019.

A empresaapresentou Lucro Líquido no valor de R\$ 189.927,15 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), equivalente a 22,4% do valor da receita bruta.

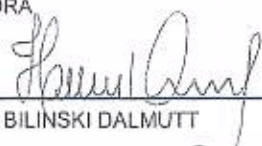
OUTRAS INFORMACOES RELEVANTES

NOTA Nº 9

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

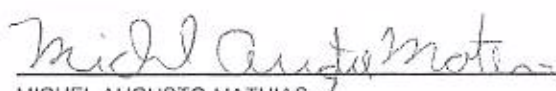
C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 1, do período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

Avenida AV IGUAÇU, 078 Complemento: CASA Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: 9081114517

CNPJ: 13.484.567/0001-22

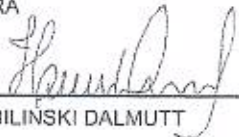
NIRE: 41800486424 - 08/04/2011 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2019.

MANGUEIRINHA, 31 de Dezembro de 2019.

CONTADORA


HELONEZ BILINSKI DALMUTT

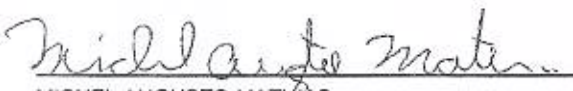
Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

Empresário


MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Empresário

C.P.F. 040.787.089-00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

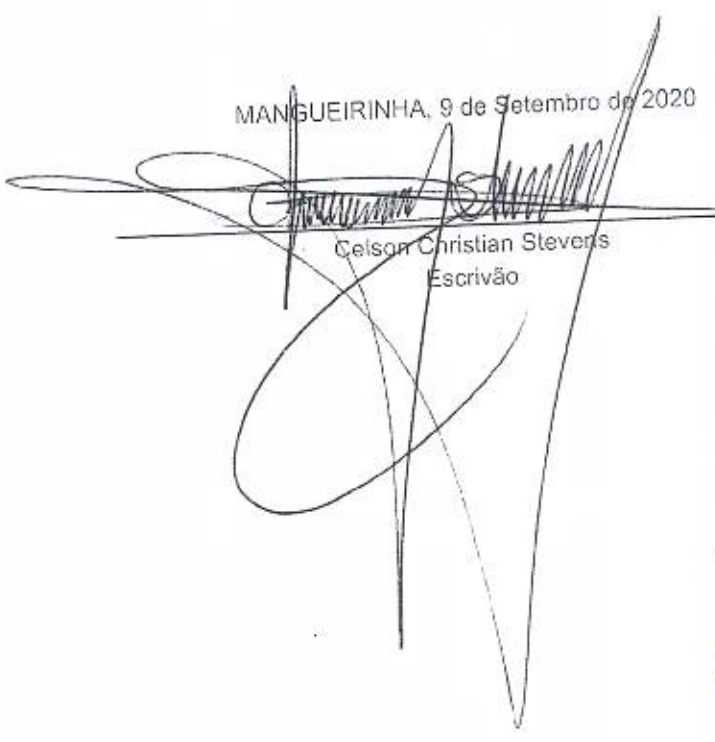
Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 13.484.567/0001-22

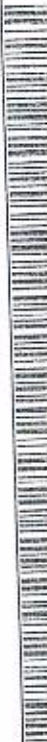
no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecederem (ou desde a data da instalação da comarca).

MANGUEIRINHA, 9 de Setembro de 2020


Celson Christian Stevens
Escrivão









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.484.567/0001-22

Certidão nº: 21657759/2020

Expedição: 04/09/2020, às 15:42:04

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.484.567/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.484.567/0001-22

Razão Social: MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900

Endereço: AV IGUACU 78 CASA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091902384153309096

Informação obtida em 27/09/2020 14:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 13.484.567/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:52 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: 6FF8.24A7.4283.FFB6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

206

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022549211-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.484.567/0001-22
Nome: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

2551

207

VÁLIDO ATÉ
08/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS - CNPJ 13.484.567/0001-22

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/09/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 9 de Setembro de 2020.

Dou fé

Emitida por: SIRLENE MENEGASSI PERETTI

Matricula:
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



Sirlene Menegassi Peretti
R.G. 10.516.112-16
Chefe de Divisão de Cadastro
e Tributação
10/09/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.484.567/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICHEL AUGUSTO MATHIAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AV IGUACU	NÚMERO 078	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO michel_augusto@icloud.com	TELEFONE (46) 9911-2150
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **15:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições Estaduais


Data/Hora Host CELEPAR
05/10/2020 - 21 22 03

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90811145-17	Inscrição CNPJ 13.484.567/0001-22
Nome Empresarial	Michel A. Mathias - Empreendimentos	
Endereço	Av Iguacu, 78. Casa. Centro 85540-000 - Manguueirinha - PR	
Telefone	(46)9936-5457	
E-mail	NFE.MICHELMATHIAS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados 4530-7/04 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Usados para Veiculos Automotores 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio 4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	04/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

211

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 101/2020 – Pregão 49/2020(Presencial)

Aos 06 dias de outubro de 2020, às 14:00 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde. Conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP	11.593.690/0001-56	Douglas Rossi/ 028.265.079-23
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	Luiza Schmitz Regis/ 061.339.869-64
MICHEL A. EMPREENDIMENTOS	13.484.567/0001-22	Michel Augusto Mathias/ 040.787.089-00
FRANCIELI SANTOS	31.637.244/0001-03	Jean Carlos Favero/ 026.932.979-07
ALCIONE MARIA NUNES	12.820.705/0001-34	Alcione Maria Nunes Bernardi/ 026.296.489-90

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim colada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): (lançadas no sistema)

Quanto a fase de propostas não há o que se mencionar a proposta estava de acordo com o edital.

3. proposta de lances

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas. Fase de lances montada no sistema (equiplano)

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- EPP REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MICHEL A. EMPREENDIMENTOS- FRANCIELI SANTOS- ALCIONE MARIA NUNES. há respeito a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, todos atenderem ao edita.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item 01- Bolsa maternidade,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- EPP	73,00

Item 02- MANTA EM MICROFIBRA

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69,40

Item 03- Kit contendo 1 Pente, 1 Escova,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	13,95

Item 04- Tesoura para unha de bebê e infantil

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	16,00

Item 05- Shampoo Infantil para bebê



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

212

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	10,86
Item 06- Sabonete infantil		
Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	2,90
Item 07- Banheira cor rosa ou azul		
Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	51,75
Item 08- Frasco de 60 ml PET		
Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	ALCIONE MARIA NUNES	4,38
Item 09- Fralda descartável,		
Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	ALCIONE MARIA NUNES	19,16

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Edson Muller Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2020

Página: 7

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43272-5 ALCIONE MARIA NUNES Representante: 43273-3 ALCIONE MARIA NUNES Lote 001 - Lote 001									
006	5077 Fritaco de 80 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas.	UN	150,00	Classificado			4,36	3.531,00	*
009	5078 Fritada descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose.	UN	150,00	Classificado			19,16	2.874,00	*
Fornecedor: 6390-6 ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM Email: vendas@ciadscpa.com.br Representante: 43271-7 DOUGLAS ROSSI Lote 001 - Lote 001									
001	5070 Bolsa maternidade, largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm	UN	150,00	Classificado	CACO E DEIA		73,00	10.950,00	*
Fornecedor: 42807-8 FRANCIELI SANTOS 06891067019 Email: FAVERQUEAN@YAHOO.COM.BR Representante: 42808-6 FRANCIELI SANTOS Lote 001 - Lote 001									
003	5072 Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP).	UN	150,00	Classificado	MID		13,95	6.556,50	*
004	5073 Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, lâminas	UN	150,00	Classificado	INOXX		16,00	2.400,00	*
005	5074 Shampoo infantil para bebê, 200ml - Shampoo.	UN	150,00	Classificado	ORIGEM		10,88	1.632,00	*
006	5075 Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro.	UN	150,00	Classificado	BABY123		2,90	435,00	*
Fornecedor: 42027-1 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS Email: MICHEL_AUGUSTO@ICLOUD.COM Representante: 42028-0 MICHEL AUGUSTO MATHIAS Lote 001 - Lote 001									
007	5076 Barreira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP	UN	150,00	Classificado	TUTTY		51,75	7.762,50	*
Fornecedor: 43268-7 REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Email: REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM Representante: 43270-9 LUIZA SCHMITZ REGIS Lote 001 - Lote 001									
002	5071 MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA).	UN	150,00	Classificado	REAL		69,40	10.410,00	*
VALOR TOTAL:							39.210,00		



Município de Coronel Domingos Soares - RJ
Classificação por Fornecedor
Pregão 49/2020

Pág. 1 de 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43272-5 ALCIONE MARIA NUNES Representante: 43273-3 ALCIONE MARIA NUNES CNPJ: 12.820.705/0001-34 Telefone:									
- Lote 001 - Lote 001									
006	5077 Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas.	UN	150,00	Classificado			4,39	657,00	*
009	5078 Frasco descartável, tamanho P, material: até 5 kg, material: Celulose.	UN	150,00	Classificado			19,16	2.874,00	*
Fornecedor: 6398-5 ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM Email: vendas@ciadecapa.com.br Representante: 43271-7 DOUGLAS ROSSI CNPJ: 11.593.690/0001-56 Telefone: 94903442-0495									
- Lote 001 - Lote 001									
001	5070 Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm.	UN	150,00	Classificado	CACO E DEIA		73,00	10.950,00	*
Fornecedor: 42807-8 FRANCIELI SANTOS 03891067919 Email: FAVEROJEAN@YAHOO.COM.BR Representante: 42808-6 FRANCIELI SANTOS CNPJ: 31.637.244/0001-03 Telefone:									
- Lote 001 - Lote 001									
003	5072 Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP).	UN	150,00	Classificado	M.D.		13,89	2.083,50	*
004	5073 Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, lâminas	UN	150,00	Classificado	INOXX		16,00	2.400,00	*
005	5074 Shampoo infantil para bebê, 200ml - Shampoo.	UN	150,00	Classificado	ORIGEM		10,86	1.629,00	*
006	5075 Sabonete infantil para bebê, em barras, com pH neutro.	UN	150,00	Classificado	BABY123		2,90	435,00	*
Fornecedor: 42027-1 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS Email: MICHEL_AUGUSTO@ICLOUD.COM Representante: 42028-0 MICHEL AUGUSTO MATHIAS CNPJ: 13.484.567/0001-22 Telefone: 46999365457									
- Lote 001 - Lote 001									
007	5076 Barreira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura: Estrutura PP	UN	150,00	Classificado	TUTTY		51,75	7.762,50	*
Fornecedor: 41268-7 REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Email: REALRC.BLUMENAU@GMAIL.COM Representante: 43270-9 LUIZA SCHMITZ REGIS CNPJ: 27.236.708/0001-00 Telefone: 4732080969									
- Lote 001 - Lote 001									
002	5071 MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA).	UN	150,00	Classificado	REAL		69,40	10.410,00	*
VALOR TOTAL:							39.210,00		



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 49/2020

215

Página: 1

Objeto: kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal

Lote:	0001	Item:	0001	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm,	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
				Fornecedor 6566 ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM	CACO E DEIA		Vencedor
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 73,00			
				1 73,00			
				Fornecedor 42027 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	NY		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 78,29			
				Fornecedor 42807 FRANCIELI SANTOS 05891067919	BM		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 78,29			
				Fornecedor 43268 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MERVER		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 78,70			
				Fornecedor 43272 ALCIONE MARIA NUNES			Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 78,29			
Lote:	0001	Item:	0002	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA),	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
				Fornecedor 43268 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REAL		Vencedor
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 74,69			
				1 69,70			
				2 69,40			
				Fornecedor 42027 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	MC		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 77,00			
				Fornecedor 42807 FRANCIELI SANTOS 05891067919	ALTOMAX		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 70,00			
				1 69,50			
				Fornecedor 43272 ALCIONE MARIA NUNES			Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 77,00			
Lote:	0001	Item:	0003	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP),	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
				Fornecedor 42807 FRANCIELI SANTOS 05891067919	M.D.		Vencedor
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 13,99			
				1 13,95			
				Fornecedor 42027 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	BONITA		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 14,50			
				1 13,95			
				Fornecedor 43268 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MAMI		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 14,15			
				Fornecedor 43272 ALCIONE MARIA NUNES			Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 14,59			
Lote:	0001	Item:	0004	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
				Fornecedor 42807 FRANCIELI SANTOS 05891067919	INOXX		Vencedor
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 16,00			
				1 16,00			
				Fornecedor 42027 MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	BC		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 18,00			
				Fornecedor 43268 REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	P&F		Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 17,46			
				Fornecedor 43272 ALCIONE MARIA NUNES			Declinou
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 18,00			
Lote:	0001	Item:	0005	Shampoo Infantil para bebê, 200ml - Shampoo,	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
				Fornecedor 42807 FRANCIELI SANTOS 05891067919	ORIGEM		Vencedor
				Rodada Valor			
				Lance Inicial 11,00			
				1 10,90			



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 49/2020

216

Página:2

Objeto: lã para recém nascido a usou do projeto pedrinho de mim do departamento munic

		2	10,86				
	Fornecedor	42027	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS		BEBE NATUREZA		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		12,00				
	1		10,95				
	2		10,87				
	Fornecedor	43268	REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		TOPZ		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		11,64				
	1		10,92				
	Fornecedor	43272	ALCIONE MARIA NUNES				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		12,00				
	1		10,94				
Lote: 0001	Item: 0006	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro,			Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42807	FRANCIELI SANTOS 05891067919		BABY 123		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		3,00				
	1		2,90				
	Fornecedor	42027	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS		HUGIES		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		3,45				
	Fornecedor	43268	REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		123		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		3,34				
	1		2,91				
	Fornecedor	43272	ALCIONE MARIA NUNES				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		3,45				
	1		2,92				
Lote: 0001	Item: 0007	Banheira cor rose ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP			Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	42027	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS		TUTTY		Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		57,90				
	1		51,90				
	2		51,75				
	Fornecedor	42807	FRANCIELI SANTOS 05891067919		PLAST		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		53,00				
	1		51,85				
	Fornecedor	43268	REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		TUTTI		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		56,26				
	Fornecedor	43272	ALCIONE MARIA NUNES				Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		58,00				
	1		52,00				
	2		51,60				
Lote: 0001	Item: 0008	Fresco de 60 ml PET de rosca modelo Orelhas, com tampas,			Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	43272	ALCIONE MARIA NUNES				Vencedor
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		5,00				
	1		4,44				
	2		4,38				
	Fornecedor	42027	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS		FLIP		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		5,00				
	1		4,45				
	2		4,40				
	Fornecedor	42807	FRANCIELI SANTOS 05891067919		IMPLAS		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		4,50				
	1		4,43				
	Fornecedor	43268	REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		GIPLAS		Declinou
	Rodada		Valor				
	Lance Inicial		4,59				

Lote: 0001	Item: 0009	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose,			Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
------------	------------	--	--	--	---------------	-------------	--------



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 49/2020

217

Página:3

Objeto: Lances para recém nascido e uso do projeto pedagógico de mím do departamento municipal

Fornecedor	43272	ALCIONE MARIA NUNES		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,80		
1		19,28		
2		19,18		
3		19,16		
Fornecedor	42027	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	BABY DIAPERS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,80		
1		19,30		
2		19,20		
Fornecedor	42807	FRANCIELI SANTOS 05891067919	PANTHER	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,50		
1		19,25		
2		19,17		
Fornecedor	43268	REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MILI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,40		

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

EDSON MULLER GHENO
Membro

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LUIZA SCHMITZ REGIS

MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS
MICHEL AUGUSTO MATHIAS

FRANCIELI SANTOS 05891067919
FRANCIELI SANTOS

ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
DOUGLAS ROSSI

ALCIONE MARIA NUNES
ALCIONE MARIA NUNES



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

218

ADJUDICAÇÃO

Processo 101/2020 – Pregão 49/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/10/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- EPP	11.593.690/0001-56	Douglas Rossi	028.265.079-23
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.236.708/0001-00	Luiza Schmitz Regis	061.339.869-64
MICHEL A. EMPREENDIMENTOS	13.484.567/0001-22	Michel Augusto Mathias	040.787.089-00
FRANCIELI SANTOS	31.637.244/0001-03	Jean Carlos Favero	026.932.979-07
ALCIONE MARIA NUNES	12.820.705/0001-34	Alcione Maria Nunes Bernardi	026.296.489-90

Vencedor(es):

Item 01- Bolsa maternidade,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- EPP	73,00

Item 02- MANTA EM MICROFIBRA

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69,40

Item 03- Kit contendo 1 Pente, 1 Escova,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	13,95

Item 04- Tesoura para unha de bebê e infantil

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	16,00

Item 05- Shampoo Infantil para bebê

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	10,86

Item 06- Sabonete infantil

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	FRANCIELI SANTOS	2,90

Item 07- Banheira cor rosa ou azul

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	51,75

Item 08- Frasco de 60 ml PET

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1º	ALCIONE MARIA NUNES	4,38

Item 09- Fralda descartável,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
--------------------	------------	------------



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

219

1º

ALCIONE MARIA NUNES

19,16

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 101/2020 – Pregão 49/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 06/10/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP	11.593.690/0001-56	Douglas Rossi	028.255.079-23
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	27.238.706/0001-00	Luiza Schmitz Regis	061.339.669-64
MICHEL A. EMPREENDIMENTOS	13.484.567/0001-22	Michel Augusto Mathias	040.787.089-00
FRANCIELI SANTOS	31.637.244/0001-03	Jean Carlos Favera	026.932.679-47
ALCIONE MARIA NUNES	12.820.705/0001-34	Alcione Maria Nunes Demardi	028.256.489-90

Vencedor(es):

Item 01- Bolsa maternidade,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI- EPP	73,00

Item 02- MANTA EM MICROFIBRA

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	89,40

Item 03- Kit contendo 1 Pente, 1 Escova,

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	FRANCIELI SANTOS	13,95

Item 04- Tesoura para unha de bebê e infantil

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	FRANCIELI SANTOS	16,00

Item 05- Shampoo infantil para bebê

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	FRANCIELI SANTOS	10,66

Item 06- Sabonete infantil

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	FRANCIELI SANTOS	2,90

Item 07- Banheira cor rosa ou azul

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS	51,75

Item 08- Frasco de 60 ml PET

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	ALCIONE MARIA NUNES	4,38

Item 09- Fralda descartável.

Class. Etapa final	Proponente	R\$ / item
1ª	ALCIONE MARIA NUNES	19,16

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cid2949338



HOMOLOGAÇÃO

Processo 101/2020 – Pregão 49/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 101/2020 – Pregão 49/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de kits para recém nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de outubro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

1.44382184



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

223

CONTRATO Nº 80/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto.	73,00	10.950,00

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:
01788812956

Assinado eletronicamente por ANDREA
CRISTINA SCHUCKES BOMM
01788812956
Por CNPJ: 01614415/0001-18
SOLUTI Multisign v5
Cnpj: 01614415/0001-18 - CN=Coronél
PR AL. CORONEL DOMINGOS SOARES
SCHUCKES BOMM 01788812956
Razão: Eu assino autorizando este
documento com minha assinatura de
usuário e senha
Localização:
Data: 2020-10-08 15:55:15
Fórmula: Versão: 3.2.0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

225

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deves disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir



d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;



- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da



licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:

01788812956

Assinado eletronicamente por ANDREA
CRISTINA SCHUCKES BOMM em 10/09/2010
Data: 10/09/2010 10:09:20
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES
UF: RS
CPF: 01614415/0001-18
Assinado por ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
Data: 10/09/2010 10:09:20
Fonte: RFP nº 001/2010



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

ANDREA
CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:
01788512958



Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

233

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

ANDREA CRISTINA
SCHUCKES
BOMM:
01788812956

Assinado digitalmente por ANDREA CRISTINA
SCHUCKES BOMM:01788812956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Militar v5, CN=15074829000202,
OU=Certificado PF A1, CN=ANDREA CRISTINA
SCHUCKES BOMM:01788812956
Razão: Eu, assina, aprovando este documento com
minha assinatura e da vinculação legal
Localização
Data: 2020-10-08 15:31:17
Pdf Reader Versão: 0.2.0

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO Nº 80/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor azul marinho, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto.	73,00	10.950,50



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.950,50 (dez mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
02380-conta de despesa
494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº47916-0, agência nº410-3 do banco Brasil. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

236

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda- feira, com

11



o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a



oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

144



1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão



ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução

HA



do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

244

ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**CONTRATO Nº 81/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020**

LUIZA
SCHMITZ
REGIS
061339869
64:272367
08000100

Assinado de
forma digital
por LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:2
7736708000100
Dados:
2020.10.08
15:52:10 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gustavo Salinger nº702, bairro Itoupava Seca em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por Luiza Schmitz Regis de CPF 061.339.869-64 e RG 4.597.840.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
02	150	UN	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / CORES DIVERSAS.	69,40	10.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
02380-conta de despesa
494-fonte

LUIZA SCHMITZ
REGIS
06133986964:272
36708000100

Assinado de forma digital
por LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964:2723670800
0100
Dados: 2020.10.08
15:52:35 -03'00'

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964;27236708
000100

Assinado de forma digital por
LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964;27236708000100
Dados: 2020.10.08 15:52:51 -03'00'



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

LUIZA
SCHMITZ
REGIS
06133986964:
272367080001
00

Assinatura de função
digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:272
36708000100
Dados: 2020.10.08
15:54:27 -03'00'

248

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

LUIZA

SCHMITZ REGIS

06133986964:2

723670800010

0

Assinado de forma
digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:2723
6708000100
Dados: 2020.10.08
15:55:04 -03'00'

250

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Assinado de forma digital por LUIZA SCHMITZ REGIS
LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964:2
06133986964:272
36708000100
7236708000100
Dados: 2020.10.08 15:55:18 -03'00'

251

registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

LUIZA
SCHMITZ
REGIS
06133986964:2
723670800010
0

Assinado de forma
digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:272
36708000100
Dados: 2020.10.08
15:55:32 -03'00'

252

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:2
723670800010
0

Assinado de forma
digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS
06133986964:272
36708000100
Dados: 2020.10.08
15:55:48 -03'00'

253

- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Assinado de forma digital por LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964:27236708000100
Dados: 2020.10.08 15:55:59 -03'00'

254

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

LUIZA SCHMITZ
REGIS

06133986964:27
236708000100

Assinado de forma digital
por LUIZA SCHMITZ REGIS
06133986964:2723670800
0100
Dados: 2020.10.08
15:56:14 -03'00'

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**CONTRATO Nº 81/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gustavo Salinger nº702, bairro Itoupava Seca em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por Luiza Schmitz Regis de CPF 061.339.869-64 e RG 4.597.840.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
02	150	UN	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / CORES DIVERSAS.	69,40	10.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

258

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

257

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

MA



PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

260

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

261

registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

262

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

261

- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

264

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Marcos Antônio de A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

265

CONTRATO Nº 82/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **FRANCIELI SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Getulio Vargas nº 558, bairro Lagoao em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli Santos de CPF 058.910.679-19 e RG 9.971.418-2.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
03	150	UN	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	13,95	2.092,50
04	150	UN	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	16,00	2.400,00
05	150	UN	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	10,86	1.629,00
06	150	UN	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	2,90	435,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 6.556,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

266

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº7230-3, agência nº0429-4 do banco bradesco. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

267

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até (05) cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

268

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

270

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho



e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa



1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

274

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Naís Ambrosio da A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

275

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO Nº 83/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MICHEL A. MATHIAS-EMPREENDEIMENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Iguaçu nº 078, bairro Centro em Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por Michel Augusto Mathias de CPF 040.787.089-00 e RG 043557-6.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
07	150	UN	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	51,75	7.762,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

277

mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº52121-3, agência nº73-7 do banco bansicredi. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcads@gmail.com e também no compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o

44



Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até (05) cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a

14



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

279

proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.



e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

MA



1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

282

registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

285

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Mauro Antônio de A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

286

CONTRATO Nº 84/2020-PMCD
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ALCIONE MARIA NUNES-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede a av. Brasil nº798, bairro Centro em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº12.820.705/0001-34 neste ato devidamente representada por Alcione Maria Nunes de CPF 026.296.489-90 e RG 4.094.059.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
08	150	UN	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto. 	4,38	657,00
09	150	UN	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	19,16	2.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.531,00 (três mil quinhentos e oitenta e um), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o



Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até (05) cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente,



principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

295

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Alcione Maria Nunes
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO N° 84/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ALCIONE MARIA NUNES-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede a av. Brasil nº798, bairro Centro em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº12.820.705/0001-34 neste ato devidamente representada por Alcione Maria Nunes de CPF 026.296.489-90 e RG 4.094.059.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ valor do item	R\$ total máximo
08	150	UN	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto. 	4,38	657,00
09	150	UN	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	19,16	2.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.531,00 (três mil quinhentos e oitenta e um), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
02380-conta de despesa
494-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 o objeto deverá ser entregue pelo contratado no departamento de saúde/compras do município, quadro urbano de Coronel Domingos Soares-PR.

6.3 o objeto deverá ser entregue em até (05) cinco dias após emissão de requisição de compras

6.4 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

301

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho

MA



e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa



1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

MA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de outubro de 2020.

Marcos Antônio da A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

306

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

Data 07/10/2020 Ref. pregão 49/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280. OBJETO: Bolsa maternidade, largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, descrição pormenorizada constante do processo pregão 49/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.950,50 (dez mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO : 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica—Piso Fixo
02380—conta de despesa
494-fonte

Cui1741053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020

Data 07/10/2020 Ref. pregão 49/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR), CONTRATADO(A): REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gustavo Salinger nº702, bairro Itoupava Seca em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por Luiza Schmitz Regis de CPF 061.339.869-64 e RG 4.597.840.

OBJETO: MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), descrição pormenorizada constante do processo pregão 49/20, VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO . 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

02380-conta de despesa

494-fonte

Cod943954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020**

Data: 07/10/2020 Ref. pregão 49/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): FRANCIELI SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Getulio Vargas nº 558, bairro Lagoao em Palmas, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por Francieli santos de CPF 058.910.679-19 e RG 9.971.418-2. OBJETO: Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno, Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Shampoo Infantil para bebê, 200ml, Sabonete infantil para bebê, demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 49/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.556,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO : 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo 02380–conta de despesa 494–fonte

Cod34TUE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

Data: 07/10/2020 Ref. pregão 49/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): MICHEL A. MATHIAS-EMPREENDEIMENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Iguaçu nº 078, bairro Centro em Manguelrinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por Michel Augusto Mathias de CPF 040.787.089-00 e RG 043557-6. OBJETO: Banheira cor rosa ou azul ,demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 49/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO . 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
02380-conta de despesa
494-fonte

000743966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

Data 07/10/2020 Ref. pregão 49/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): ALCIONE MARIA NUNES-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede a av. Brasil nº798, bairro Centro em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº12.820.705/0001-34 neste ato devidamente representada por Alcione Maria Nunes de CPF 026.296.489-90 e RG 4.094.059. OBJETO: Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 49/20. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.531,00 (três mil quinhentos e oitenta e um), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo 02380-conta de despesa 494-fonte

Cód343867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2213 de 09 de outubro de 2020.

Extrato do contrato 49/20, descrição no valor;

Onde se lê:

R\$ valor do item	R\$ total máximo
88,30	8.700,09

Leia-se:

R\$ valor do item	R\$ total máximo
51,75	7.762,00

10/09/2020



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

313

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 80/2020-PMCDs - REF. PREGÃO 49/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público para melhor adequação do descritivo do objeto, a descrição do item 01 passa a ter a seguinte redação:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unit.	R\$ total do item
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor predominante a ser definida nas solicitações do setor municipal de saúde, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	73,00	10.950,50

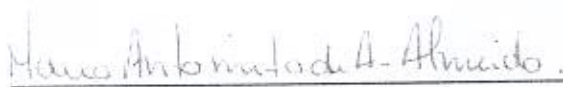
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de novembro de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDREA CRISTINA
SCHUCKES BOMM

01788812956

Contratado

Assinado digitalmente por ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
Data: 2020-11-18 16:12:48
Assinatura de vinculação legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

314

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO N° 80/2020-PMCDs - REF. PREGÃO 49/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público para melhor adequação do descritivo do objeto, a descrição do item 01 passa a ter a seguinte redação:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unit.	R\$ total do item
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, cor predominante a ser definida nas solicitações do setor municipal de saúde, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	73,00	10.950,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de novembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



PARECER JURÍDICO 248/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Setor Municipal de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre alteração contratual de características de objeto contratual

Protocolo: Memorando 90/2020 de 13/11/2020

I – Dos fatos

O solicitante, em nome do setor que representa, requer desta procuradoria parecer sobre possibilidade de celebração de aditivo contratual no âmbito do Termo 80/20, firmado com ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI EPP, CNPJ 11593690/0001-56, para fornecimento de “bolsas maternidade”, com vistas a aperfeiçoar adequação de características técnicas do objeto contratado visando uniformização de detalhamento qualitativo, condicionando a cor do objeto a ser fornecido à solicitação do setor de saúde. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Inicialmente vale destacar que o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

O pleito, em detalhe, busca esclarecer e uniformizar o descritivo do Lote/Item 01, BOLSA MATERNIDADE – a fim de que a definição da cor predominante do objeto seja definido pelo setor de saúde consoante as solicitações de compra deste.

Por óbvio que esta procuradoria não tem competência nem a prerrogativa de avaliar questões qualitativas deste ou daquele produto, cabendo esta análise aos demais setores da municipalidade. De outra via, verifica-se que a adequação não apresentará ao Município custos adicionais, tampouco imporá alterações do fim que se espera dos objetos.

III- Conclusão

Sendo oportuno para a administração, evidenciado a não incidência de prejuízos ao erário ou à efetivação/realização do objeto, não verificamos óbices à confecção de termo aditivo para melhor regulação do objeto contratual.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de novembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



Memorando interno 90/2020

Coronel Domingos Soares, 13 de novembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

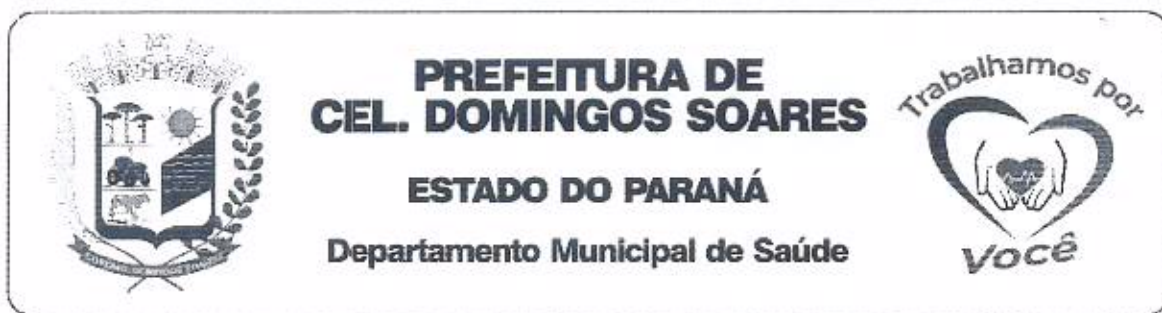
Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 49/2020 referente ao objeto; "bolsa maternidade." Apontamos que ate nos chegaram do departamento de saúde solicitações formais para que seja reajustado o objeto do contrato, inserindo a seguinte descrição; bolsa de cor a definir conforme solicitação do departamento municipal de saúde. Em contato com o contratado averiguando a opinião do mesmo não foi detectada impedições para que alterasse o objeto contratual estando esse de acordo com tais

Lembramos que ate o momento não foi feita nenhum aditivo nesse sentido sendo esse o primeiro. Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e noa colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



Ofício nº. 0321/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Adendo em contrato

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que seja realizado adendo ao CONTRATO N° 80/2020-PMCDs REF. PREGÃO 49/2020, CONTRATADA: ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP, colocando na descrição do produto bolsa de cor a definir conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39255/2020

Contribuinte

Nº Razão: 525324 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.593.690/0001-56
Endereço: RUA DR MARURI, 1133
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-065
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 13 de novembro de 2020 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.593.690/0001-56

Certidão nº: 29385645/2020

Expedição: 13/11/2020, às 13:39:55

Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.593.690/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
CNPJ: 11.593.690/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:25 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **B0D4.999E.19BB.E9BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.593.690/0001-56

Razão Social: ANDREA C SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Endereço: RUA DR MARURI 1133 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2020 a 28/11/2020

Certificação Número: 2020103004173030011681

Informação obtida em 13/11/2020 13:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022955706-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.593.690/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 80/2020-PMCDs-REF. PREGÃO 49/2020

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Maruri nº 1133, bairro Centro em Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56 neste ato devidamente representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm de CPF 017.888.129-56 e RG 2.878.280., têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público para melhor adequação do descritivo do objeto, a descrição do item 01 passa a ter a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total do item
01	150	UN	Bolsa maternidade, Largura 35 cm, Profundidade 13 cm, Altura 27 cm, Composição Material Nylon, Forro Laminado e alça nylon, frente lisa, tar predominantemente a ser definida nas solicitações do setor municipal de saúde, detalhes e alça em cor palha, com duas logos coloridas pequenas bordadas na parte superior, com o logo e nome do projeto bordado em tamanho médio colorido frontal parte inferior, semelhante a foto. 	73,00	10.950,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 13 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratada



TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 80/2020-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 80/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2370 conta de despesa
303 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 80/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 80/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2370 conta de despesa

303 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

(Assinada)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

326

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 84/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 84/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2370 conta de despesa
303 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 84/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 84/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2370 conta de despesa

303 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod3475411



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC 4260

328

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 83/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 ENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **13.484.567/0001-22** neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.
- 1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.914,75 (Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	5076	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura Estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	UN	37,00	51,75	1.914,75
TOTAL							1.914,75

Michel



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

329

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



330

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

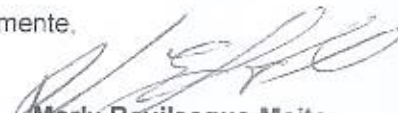
Prezado (a) Senhor (a):

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 24/09/2021
Carimbo e assinatura

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

elf



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

332

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Ex ante e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4 ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

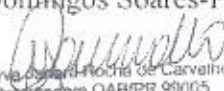
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyla Regina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 130/2019



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

333

Impressão:

Página 1

Código	Nome	Documento					Página
42027-1	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	13.484.567/0001-22					
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação		
certidão conjunta unificada federal	970C.ECD8.F9E3.21ED	31/08/2021	31/08/2021	27/02/2022	Normal		
Certidão municipal	CWQAJBH2ZY2R3BF3	31/08/2021	31/08/2021	29/11/2021	Normal		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	37270535/2021	15/10/2021	15/10/2021	12/04/2022	Normal		
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024871661-16	31/08/2021	31/08/2021	29/12/2021	Normal		
FGTS	2021082201234179480587	31/08/2021	31/08/2021	20/09/2021	Vencida		

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 42027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 1****CONTRATO 83/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78, CENTRO, CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.914,75 (Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	5076	Banheira com taca ou azul, modelo universal, estrutura Extrudex PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 36 litros, idade recomendada de 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 46 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 28 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	UN	37,00	51,75	1.914,75
TOTAL							1.914,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 06/10/2021

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Conf: 7.1697



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PE 93/20 335

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 81/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITROUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº **27.236.708/0001-00** neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.
- 1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 2.567,80(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	2	5071	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	UN	37,00	69,40	2.567,80
TOTAL							2.567,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

LUIZA SCHMITZ
REGIS:06133986964

Assinado de forma digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS:06133986964
Dados: 2021.10.15 10:38:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

336

Contratado

LUIZA SCHMITZ

REGIS:06133986964

Assinado de forma digital por
LUIZA SCHMITZ
REGIS:06133986964
Data: 2023.10.15 10:30:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

337

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 81/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITOUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº **27.236.708/0001-00** neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.
- 1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 2.567,80(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lot e	It m	Código do produto/serviç o	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	2	5071	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	UN	37,00	69,40	2.567,80
TOTAL							2.567,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



338

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

elf

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 058/2021
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

339

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTORIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação subdivide-se principalmente nos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retrada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

340

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

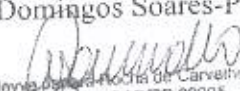
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já stampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyma dos Reis Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 81/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 38.380.3310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04-CEP: 89030310-BAIRRO: ITUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.889-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por hem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 2.567,80(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código de produto/serviço	Descrição de produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	5071	MANUTENÇÃO MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2,23 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS	UN	37,00	69,40	2.567,80
TOTAL							2.567,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cad29/2228



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PC 93/20
342

**TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 82/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.617,27 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	5072	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	UN	37,00	13,95	516,15
1	4	5073	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	UN	37,00	16,00	592,00
1	5	5074	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico	UN	37,00	10,86	401,82
1	6	5075	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	UN	37,00	2,90	107,30
TOTAL							1.617,27

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Francieli



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Yronieli Santos
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

344

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 82/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **FRANCIELI SANTOS 05891067919**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.617,27 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	5072	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	UN	37,00	13,95	516,15
1	4	5073	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	UN	37,00	16,00	592,00
1	5	5074	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico	UN	37,00	10,86	401,82
1	6	5075	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	UN	37,00	2,90	107,30
TOTAL							1.617,27



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

345

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



346

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a):

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

elf

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 058/2021
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

347

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

348

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas.

(g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

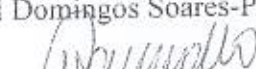
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyla dos Santos Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 82/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº29*3 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCIELI SANTOS 05891067919, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 558-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.837.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.617,27 (Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade da medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	5072	Kit contendo: 1 Ponta, 1 Facaça, Composição: polipropileno (PP), Escalímetros termoplásticos (TPE) e Cintas de nylon. Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	UN	37,00	13,95	518,15
1	4	5073	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, lâminas afiadas com precisão de corte. Ponta arredondada para maior segurança. Anéis com pontas arredondadas para maior conforto. Tamanho 9.00 cm.	UN	37,00	16,00	592,00
1	5	5074	Shampoo infantil para bebê, 200ml – Shampoo dermatologicamente testado e hipoalergênico	UN	37,00	10,86	401,82
1	6	5075	Sabonete infantil para bebê em barras, com pH neutro, com no mínimo 75 gramas.	UN	37,00	2,90	107,30
TOTAL							1.617,27

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data da assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC 93/20
350

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 84/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALCIONE MARIA NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. BRASIL, BAIRRO CENTRO, 1192 - CEP: 89990000 - BAIRRO: , São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº **12.820.705/0001-34** neste ato devidamente representada por **ALCIONE MARIA NUNES** de CPF 026.296.489-90, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 870,98(Oitocentos e Setenta Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	5077	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Transparente, Medidas: Altura do frasco 9,7 cm, Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm Rosca 20, semelhante ao da foto.	UN	37,00	4,38	162,06
1	9	5078	Fralda descartável, tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	UN	37,00	19,16	708,92
TOTAL							870,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



352

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

elf

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTORIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

354

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto à convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

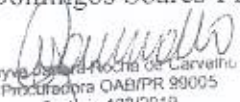
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de perdas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Dória Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 2****CONTRATO 04/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALCIONE MARIA NUNES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. BRASIL, BAIRRO CENTRO, 1192-CEP: 89990000-BAIRRO: , São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.820.705/0001-34 neste ato devidamente representada por ALCIONE MARIA NUNES de CPF 026.296.489-90, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 870,98(Oitocentos e Setenta Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	8877	Frasco de 60 ml PET de rosca modelo Oval vazios, com tampas, Tampante. Medidas: Altura do frasco 9,7 cm. Diâmetro da parte interna da boca 1,4 cm. Largura x profundidade do frasco 3,9 cm x 2,4 cm. Rosca 23, semelhante ao da foto.	UN	37,00	4,38	162,06
1	9	8878	Fralda descartável tamanho P, máximo até 5 kg, material Celulose, Polímero superabsorvente. Polipropileno, Polietileno, Elásticos e Adesivo, pacote com no mínimo 32 unidades.	UN	37,00	19,16	708,92
TOTAL							870,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

356

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 82/2020-PMCDs

Objeto: Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm, Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm., Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampoo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico, Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2023 e vigência em 06/10/2025.

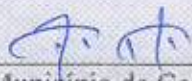
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

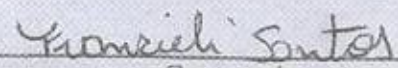
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05/10/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "JEAN CARLOS FAVERO" <faverojean@yahoo.com.br>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES"
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 21/09/2022 18:27
Assunto: Re: aditivo de contrato

Concordo.

Att

Em quarta-feira, 21 de setembro de 2022 13:19:03 BRT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos sua manifestação em relação a aditivar o contrato 82/2020 do PP 49/2019.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Pública
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46)3254-1167
Cel.: (46)98407-2313



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

358

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

359

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Sabiente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:

Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciando nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-para-consultas-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

360

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999. p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emissor do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contêm defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

361

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 82/2020-PMCD

Objeto: Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm, Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm, Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampoo, Dermatologicamente testado e hipoalergênico, Sabonete infantil para bebê, em barras, com pH neutro, com no mínimo 75 gramas.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRES GETULIO VARGAS, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2023 e vigência em 06/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 05/10/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

1266399517



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

363

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 81/2020-PMCDs

Objeto: Manta em microfibra 90 x 100 cm (maior da categoria), 100 % antialérgico, 100 % microfibra, 220 g/m² / 2.20 mts de largura, cores diversas.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITOUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº **27.236.708/0001-00** neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2023 e vigência em 06/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05/10/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

REAL RC INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:27236708000100

Assinado de forma digital por REAL
RC INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:27236708000100
Dados: 2022.10.05 10:09:40 -03'00'

Contratado

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" <realrc.blumenau@gmail.com>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES"
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 21/09/2022 13:24 (23 minutos atrás)
Assunto: Re: aditivo de contrato

Manifestamos interesse em aditar o contrato 81/2020 do PP49/2020.

Att
Luiza Regis

Em qua., 21 de set. de 2022 às 13:17, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos sua manifestação em relação a aditar o contrato 81/2020 do PP 49/2020.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Pública
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46)3254-1167
Cel.: (46)98407-2313

--
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fone: 47 3288 0969



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

365

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação de fornecimento de bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

366

- declaração de licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:

Financiado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos- pareceres-referenciais/parecer-referencial-ccu-pgfn-no-1-2019.pdf>).

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

367

Filho - in Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370 - afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contêm defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4, ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

368

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 199/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 2****CONTRATO 81/2020-PMCD**

Objeto: Manta em microfibra 90 x 100 cm (maior da categoria), 100 % antialérgico, 100 % microfibra, 220 g/m² / 2,20 mts de largura, cores diversas.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.848-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04-CEP: 89030310-BAIRRO: ITUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2023 e vigência em 06/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 05/10/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

God955247



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

370

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 81/2020-PMCDS**

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITROUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/10/2024 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 02 R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 615,31(Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

LUIZA SCHMITZ

REGIS:06133986964

Assinado de forma digital por LUIZA
SCHMITZ REGIS:06133986964
Dados: 2023.09.28 15:50:18 -03'00'

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



371

MEMORANDO INTERNO 332/2023

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira

Assunto: Memorando Interno 87/2023

Prezada Senhora;

Em atenção o seu memorando interno número 87/2023 informamos que os contratos abaixo relacionados devem ser aditivados em 12 meses.

Nº contrato	Nº modalidade	Fornecedor	Final da execução
115/2019	PP43	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2023
116/2019	PP43	PONTO COM BRINDES	01/10/2023
81/2020	PP49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2023
82/2020	PP49	F SANTOS	06/10/2023
83/2023	PP49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	026/10/2023
84/2020	PP49	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2023
161/2022	PE78	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	27/10/2023

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de setembro de 2023



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 69,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 86,03 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 81/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04-CEP: 89030310-BAIRRO: ITOUPIAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/10/2024 e vigência em 06/10/2025.

1.2 Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 02 R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 615,31(Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

DIÁRIO 0203



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

374

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 82/2020-PMCDS

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2024 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 03 R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos); Item 04 R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos); Item 05 R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Item 06 R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 387,02 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCIELI SANTOS

Data: 28/09/2023 18:44:51 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 332/2023

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberto da Rosa – Pregoeira**

Assunto: Memorando Interno 87/2023

Prezada Senhora;

Em atenção o seu memorando interno número 87/2023 informamos que os contratos abaixo relacionados devem ser aditivados em 12 meses.

Nº contrato	Nº modalidade	Fornecedor	Final da execução
115/2019	PP43	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2023
116/2019	PP43	PONTO COM BRINDES	01/10/2023
81/2020	PP49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2023
82/2020	PP49	F SANTOS	06/10/2023
83/2023	PP49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	026/10/2023
84/2020	PP49	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2023
161/2022	PE78	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	27/10/2023

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de setembro de 2023



Calculadora do cidadão

376
Acesso público
28/09/2023 - 15:41
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 13,95 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

377
Acesso público
28/09/2023 - 15:41
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 16,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 19,83 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

383



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/09/2023 - 15:42

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 10,86 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13,46 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

379
Acesso público
28/09/2023 - 15:43
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 2,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 82/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572-CEP 85565000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2024 e vigência em 06/10/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 03 R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos); Item 04 R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos); Item 05 R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos); Item 06 R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 387,02 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Código 612/21



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

381

U9

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 83/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 CENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangucirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **13.484.567/0001-22** neste ato devidamente representada por michel augusto mathias de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2024 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 07 RS 12,40 (doze reais e quarenta centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 458,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

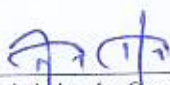
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

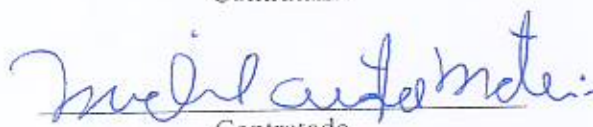
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 28/09/2023.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 332/2023

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira

Assunto: Memorando Interno 87/2023

Prezada Senhora;

Em atenção o seu memorando interno número 87/2023 informamos que os contratos abaixo relacionados devem ser aditivados em 12 meses.

Nº contrato	Nº modalidade	Fornecedor	Final da execução
115/2019	PP43	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2023
116/2019	PP43	PONTO COM BRINDES	01/10/2023
81/2020	PP49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2023
82/2020	PP49	F SANTOS	06/10/2023
83/2023	PP49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	026/10/2023
84/2020	PP49	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2023
161/2022	PE78	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	27/10/2023

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de setembro de 2023



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/09/2023 - 15:55

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2020
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 51,75 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,23964160
Valor percentual correspondente	23,964160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 64,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 83/2020-PMCD

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENHIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 CENTRO-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 nesta ato devidamente representada por michel augusto mathias de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2024 e vigência em 06/10/2025.

1.2 Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,964160%, entre outubro de 2020 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 07 R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 458,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cas116/01



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

385

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 81/2020-PMCD

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04 - CEP: 89030310 - BAIRRO: ITOUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº **27.236.708/0001-00** neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/10/2025 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	02	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / CORES DIVERSAS.	UN	R\$ 3,19	R\$ 89,22

- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 118,03 (Cento e Dezoito Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

386

Coronel Domingos Soares - PR., 02/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

LUIZA SCHMITZ

REGIS:061339869

64

Assinado de forma digital por
LUIZA SCHMITZ

REGIS:06133986964

Dados: 2024.10.02 18:37:53

-03'00'

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



387

MEMORANDO INTERNO 215/2024

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberto da Rosa – Pregoeira**

Assunto: Renovação de contratos

Prezada Senhora;

Solicitamos que os contratos abaixo relacionados sejam aditivados em 12 meses.

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor
88/23	PE31	ATITUDE LOGISTICA LTDA
81/20	PE49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO
82/20	PE49	F SANTOS
83/20	PE49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de setembro de 2024



Calculadora do cidadão

Acesso público
02/10/2024 - 10:13

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 86,03 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 89,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 81/2020-PMCD

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cal. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04-CEP: 89030310-BAIRRO: IToupava Seca, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 661.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/10/2025 e vigência em 06/10/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	02 MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA): 100 % ANTIALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / CORES DIVERSAS.	UN	R\$ 3,19	R\$ 89,22

1.3 O presente termo importará em um valor total de 118,03 (Cento e Dezoito Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

000017409



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

390

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 82/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **31.637.244/0001-03** neste ato devidamente representada por **FRANCIELI SANTOS** de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2025 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,707850%, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	03	Kit contendo 1 Pente, 1 Escova, Composição: polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPE) e Cerdas de nylon, Dimensões aproximadas (AxLxP): 14cm x 7cm x 3cm	UN	R\$ 0,64	R\$ 17,93
01	04	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para maior conforto, Tamanho: 9,00 cm.	UN	R\$ 0,74	R\$ 20,57
01	05	Shampoo Infantil para bebê, 200ml – Shampoo, dermatologicamente testado e hipoalérgico.	UN	R\$ 0,50	R\$ 13,96
01	06	Sabonete infantil para bebê, em barras, com ph neutro, com no mínimo 75 gramas.	UN	R\$ 0,13	R\$ 3,72

- 1.3 O presente termo importará em um valor total de 74,37 (Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

391

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Documento assinado digitalmente

FRANCIELI SANTOS

Data: 02/10/2024 15:01:16-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 215/2024

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira**

Assunto: Renovação de contratos

Prezada Senhora;

Solicitamos que os contratos abaixo relacionados sejam aditivados em 12 meses.

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor
88/23	PE31	ATITUDE LOGISTICA LTDA
81/20	PE49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO
82/20	PE49	F SANTOS
83/20	PE49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de setembro de 2024



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 17,29 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,93 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 19,83 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20,57 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 13,46 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 3,59 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 82/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572-CEP: 85555000-BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2025 e vigência em 06/10/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,707850%, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	03	Kit contendo 1 Peneira, 1 Escova, Composição polipropileno (PP), Elastômeros Termoplásticos (TPB) e Cordas de nylon, Dimensões aproximadas (Alt x P): 14cm x 7cm x 3cm	UN	R\$ 0,64	R\$ 17,93
01	04	Tesoura para unha de bebê e infantil em aço inoxidável, Lâminas afiadas com precisão de corte, Ponta arredondada para maior segurança, Anéis com bordas arredondadas para evitar conflitos, Tamanho: 9,00 cm.	UN	R\$ 0,74	R\$ 20,57
01	05	Shampoo infantil para bebê, 200ml - Shampoo, dermatologicamente testado e hipoalérgico.	UN	R\$ 0,50	R\$ 13,96
01	06	Sabonete infantil para bebê, em barras, com pH neutro, com no mínimo 75 gramas.	UN	R\$ 0,13	R\$ 3,72

1.3 O presente termo importará em um valor total de 74,37 (Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod4374531



TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 83/2020-PMCDS

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 CENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **13.484.567/0001-22** neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2025 e vigência em 06/10/2025.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,707850%, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	07	Banheira cor rosa ou azul, modelo universal, estrutura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 26 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	UN	R\$ 2,38	R\$ 66,53

- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 88,06 (Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

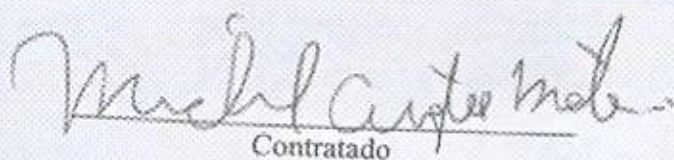


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

399

Coronel Domingos Soares - PR., 02/10/2024.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 215/2024

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira**

Assunto: Renovação de contratos

Prezada Senhora;

Solicitamos que os contratos abaixo relacionados sejam aditivados em 12 meses.

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor
88/23	PE31	ATITUDE LOGISTICA LTDA
81/20	PE49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO
82/20	PE49	F SANTOS
83/20	PE49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de setembro de 2024



Calculadora do cidadão

Acesso público
02/10/2024 - 10:17

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2023
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 64,15 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03707850
Valor percentual correspondente	3,707850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 66,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 83/2020-PMCDs

Objeto: kits para recém-nascido alusão do projeto pedacinho de mim do departamento municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-57 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 CENTRO-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2025 e vigência em 06/10/2025.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,707850%, entre setembro de 2023 e agosto de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Item	Descrição do material/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado	
01	07	Barbela cor rosa ou azul, modelo universal, escultura PP (polipropileno), com válvula de saída de água, capacidade 30 litros, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas do produto 2 x 45 x 73 cm (A x L x P), peso aproximado do produto 25 x 46 x 74 cm (A x L x C), com saboneteira.	UN	R\$ 2,38	R\$ 69,53

O presente termo importará em um valor total de 88,06 (Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02/10/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

01/10/2024



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

403
PC
p 49/2020 6/20

**TERMO DE APOSTILAMENTO 2
CONTRATO 82/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 82/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da contratada, modificação da Razão Social passando de FRANCIELI SANTOS 05891067919, para F. SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41807045890
CNPJ: 31.637.244/0001-03
FRANCIELE SANTOS 05891067919

Francieli Santos, Brasileiro, solteira, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 01/01/1983. RG nº 9.971.418-2 SESP-PR e CPF nº 058.910.679-19, residente e domiciliado na Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, nº 311, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-00.; Empresário individual, sob o nome empresarial **Francieli Santos 05891067919** com sede à Rua Presidente Getulio Varga, nº-572, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0704589-0 em 28/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.637.244/0001-03; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME : Fica alterado o nome do Empresário Individual que era **Francieli Santos 05891067919**, passa ser: **F. Santos**.

Cláusula Segunda --ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (principais e secundarias). 47121/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, - 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, - 4723-7/00 -Comércio varejista de bebidas, - 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, - 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas, - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, - 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, - 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, - 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, - 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - 8599-6/05 - Cursos preparatório para concursos, - 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças municipais, - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional.

Cláusula Terceira - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL e/ou QUADRO SOCIATÁRIO - O capital social que e de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), passa e ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FRANCIELI SANTOS	30.000	30,000,00	100



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 41807045890
CNPJ: 31.637.244/0001-03
FRANCIELE SANTOS 05891097919**

405

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

**NIRE: 41807045890
CNPJ: 31.637.244/0001-03
F. SANTOS**

Francieli Santos, Brasileiro, solteira com comunhão, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 01/01/1983, RG nº 9.971.418-2 SESP-PR e CPF nº 058.910.679-19, residente e domiciliado na Rua Prof. Nerassi Salete Menin Calza, nº 311, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-00.; Empresário individual, sob o nome empresarial **F. Santos** com sede à **Rua Presidente Getulio Varga, nº 572, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41-8-0704589-0 em 28/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.637.244/0001-03; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira- DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **F. SANTOS**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Presidente Getulio Vargas, nº 572, Bairro Lagoão, Palmas - PR., CEP 85.555,00.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **47121/00-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, - 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, - 4723-7/00 -Comércio varejista de bebidas, - 4741-5/00 - Comércio varejista de**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NIRE: 41807045890

CNPJ: 31.637.244/0001-03

FRANCIELI SANTOS 05891067919

406

tintas e materiais para pintura, - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, - 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas, - 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, - 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, - 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, - 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, - 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - 8599-6/05 - Cursos preparatório para concursos, - 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais, - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas PR 16 de Setembro de 2021

Francieli Santos
Empresaria
Francieli Santos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO JAIR DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052524, expedida em 26/03/2007, inscrito no CPF nº 62835386904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62835386904	052524	ANTONIO JAIR DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 08:42 SOB Nº 20216132061.
PROTOCOLO: 216132061 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107129807, CNPJ DA SEDE: 31637244000103.
NIRE: 41807045890, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
F SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 2

CONTRATO 82/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 82/2020, decorrente do pregão 49/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Eo ção nº 2213 do DIOEMS de 09/10/2020, por parte da contratada, modificação da Razão Social passando de FRANCIELI SANTOS 05891067919, para F. SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14/10/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Assinatura